



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

05

### Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 002988/24**

**Data de Abertura: 18/04/2024**

**Requerente**  
13.806.237/0001-06 | ASSESSORIA JURÍDICA

**Endereço**  
PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

**Contato** E-mail  
Celular: (71) 3645-1147

**Atendente**  
CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

**Assunto**  
COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD

**Primeiro Trâmite**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite  
18/04/2024 14:20:56

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,  
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite  
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SEGUE PARA SEGAD CI DE Nº 47/2024-AJUR

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 18 de abril de 2024

ASSESSORIA JURÍDICA  
Requerente



**Processo Nº 002988/24**      **Requerente: ASSESSORIA JURÍDICA**

**Assunto**  
SEGUE PARA SEGAD CI DE Nº 47/2024-AJUR

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 18/04/2024

Atendente: CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

30/04  
15:02



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2988/ 2024**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/ 2024**

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal, o candidato á vaga do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a administração direta da prefeitura municipal de pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de guarda Municipa – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020.

**CONTRATADA: CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA:**  
**14 DE MAIO DE 2024**

03



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca/BA, 18 de abril de 2024.

CI AJUR nº 47/2024

Ao Secretário de Gestão Administrativa,  
Ilm. Luiz Carlos Costa Trinchão

**Assunto: Solicitação de Contratação de Empresa para Curso de Formação – Processo nº 8000558-94.2023.8.05.0200 – VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS**

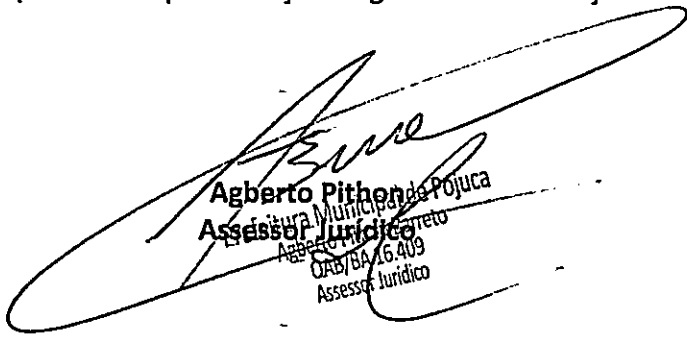
Por meio desta, solicitamos, em virtude do acordo firmado entre as partes durante a audiência de conciliação referente ao Processo nº 8000558-94.2023.8.05.0200, a realização urgente da contratação de uma empresa para oferecer ao candidato, Sr. Valtemir Oliveira dos Santos, curso de formação, uma vez que esta é uma das etapas eliminatórias do certame.

O Sr. Valtemir Oliveira dos Santos fora considerado apto no referido concurso, tendo sua reclassificação publicada em edital em 11/12/2023, alcançando a posição 49ª (quadragésima nona), o que o coloca dentro do número de vagas disponíveis, devendo, dessa forma, completar as demais etapas do processo seletivo.

Assim, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação de empresa responsável pelo curso de formação, visando assegurar que o candidato possa cumprir os requisitos estabelecidos em edital.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e agilidade na resolução deste assunto.

Atenciosamente,

  
Agberto Pithon  
Assessor Jurídico  
Pojuca/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE POJUCA**  
**ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIDEOCONFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 8000558-94.2023.8.05.0200**

**REQUERENTE: VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 996.559.695-68**

**REQUERIDO: PREFEITO DE POJUCA - BAHIA - SR. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**

**REQUERIDO: CONCEPCAO CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA - EPP - CNPJ:  
 08.204.154/0001-07**

**REQUERIDO: MUNICIPIO DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06**

Aos 14 de agosto de 2023, na sala virtual de audiências do aplicativo LIFESIZE, às 12h30, feito o pregão após tolerância de 10 minutos para esta sessão de conciliação por videoconferência, presidida pela Bela. JESSICA D'EÇA BARBOSA, conciliadora, constatou-se PRESENÇA da parte Autora, VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 996.559.695-68, acompanhado do Bel. ANDREIA SALES COSTA PEREIRA - OAB BA65867.

AUSENTE o Requerido PREFEITO DE POJUCA - BAHIA - SR. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE.

PRESENTE O REQUERIDO CONCEPCAO CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA - EPP - CNPJ: 08.204.154/0001-07, neste ato representada pela Sra. Rúbia Cristina Alves da Silva Fernandes, inscrita na OAB/BA sob nº 76.386, CPF: 004.414.04529 / OAB/BA 76.386.

PRESENTE O REQUERIDO MUNICIPIO DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06, representado pelo preposto ALEXANDRE REBOUÇAS DOS SANTOS 041.686.735-96, acompanhado da Bel. RITA DE CASSIA ALMEIDA AMORIM OABBA 23204.

Aberta a audiência, pela ordem, fora concedida a palavra a parte autora que se manifestou: A defesa vem requerer a extinção do feito, conforme petição já acostada aos autos no evento 404489576.

Dada a palavra a advogada da parte Requerida MUNICIPIO DE POJUCA, disse que: Reitera as petições presentes no ID 404257738 e 404812729, acompanhada de documentos. Em tempo, esclarece que o prefeito do município não se faz presente tendo em vista as petições esclarecendo a audiência a perda do objeto diante da convocação da parte autora. Pede deferimento.

Dada a palavra a advogada da parte Requerida CONCEPCAO CONSULTORIA, disse que: Reitera a petição no ID 404843469

Pela conciliadora fora dito que: Diante do exposto, faço os autos conclusos.

Nada mais havendo, declara-se encerrada a presente assentada, às 12h42, conforme o presente termo devidamente lido para os presentes sem que tenha havido qualquer oposição.

Pojuca- Bahia, 14 de agosto de 2023.

BELA. JESSICA D'EÇA BARBOSA

CONCILIADORA

Link da gravação da audiência: <https://playback.lifesize.com/#/publicvideo/bbadedf5-bbd3-45f2-81e5-b979400591a5?vcpubtoken=8442391f-3c4d-4312-89ab-db1e4c28662a>



**EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELAÇÕES DE CONSUMO, CIVIL E COMERCIAL DA COMARCA DE POJUCA.**

**PROCESSO: 8000558-94.2023.8.05.0200**

**VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos em epigrafe que move em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BA e CONCEPÇÃO CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA todos qualificado nos autos em epigrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de sua advogada devidamente constituída, requer:**

#### **PROSSEGUIMENTO DO FEITO**

#### **I - DOS FATOS**

Trata-se de demanda movida por VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS em face da Prefeitura Municipal de Pojuca/Ba e Concepção Consultoria Técnica Especializada. O autor é candidato a uma das vagas da Guarda Municipal da Cidade de Pojuca do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DESTINADOS DA GUARDA MUNICIPAL DE POJUCA. Diário Oficial da União. Mais precisamente concorrente a uma das vagas destinadas ao

preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de Guarda Municipal – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020.

Ocorre Excelência que após propositura da Ação Ordinária, foi marcada audiência de Conciliação para a data de 14/08/2023, e em 08/08/2023 antes mesmo da realização da audiência de conciliação, o requerente fora convocado para prosseguimento das demais etapas do Concurso.

Em audiência de Conciliação, aceitado os termos propostos, e requerido pelas partes a extinção do feito pela perda do Objeto.

Realizado etapas do concurso, o requerente foi considerado APTO, e teve a sua reclassificação publicada em edital na data de 11/12/2023, alcançando a posição 49º (quadragésima nona) figurando dentro do número de vagas, entretanto até o momento não fora convocado para prosseguimento da demais etapas do certame como acordado em audiência de conciliação.

Há de salientar que, de acordo com publicação do edital na data de 06/09/2023, convocação nº 25º, o último convocado, já empossado, figura na posição 59º (quincuagésimo nono) (doc. em anexo), gerando um prejuízo ao requerente, que estar tendo seu direito violado, uma vez que já foram convocados, nomeados e empossados 10 (dez) candidato com posição superior afrente do do requerente

Diante dos fatos, o requerente tentou por diversas vezes contato com seus litigantes para prosseguimento das demais etapas e não obteve retorno, não tendo outra alternativa a não ser recorrer novamente ao poder judiciário, para que possa ser cumprido a obrigação de fazer pelas partes rés.

Desta forma, o requerente vem requer de Vossa Excelência, que cite a Prefeitura do Município de Pojuca e a Concepção Consultoria, para cumprir com o acordo proposto em audiência de conciliação.

**DOS PEDIDOS**



Diante de todo o exposto requer o autor:

Que seja citada as partes rês, na figura de seus representantes legais,  
para cumprimento do que foi proposto em audiência de conciliação

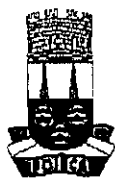
Termos em que, pede e espera deferimento.

Feira de Santana 27 de fevereiro de 2024.

**ANDREIA SALES COSTA PEREIRA**  
**OAB-BA 65.867/BA**



## Edital



ESTADO DA BAHIA  
REGIÃO METROPOLITANA  
PREFEITURA MUNICIPAL POJUCA/BA  
Concurso Público Edital 001/2020 - 18/03/2020  
Retificação e Reabertura de Inscrições - 01/12/2020  
Retificação do Resultado Final Sub Juízo 11/12/2023



O MUNICÍPIO DE POJUCA, Estado da Bahia, em cumprimento ao Edital 001/2020, publicado em 18/03/2020, Edital Retificação e Reabertura de Inscrições publicado em 01/12/2020 e considerando as condições definidas nestes Editais, na forma do Processo Judicial TJBa 8000558-94.2023.8.05.0200 TORNA público a Retificação do Resultado Final Sub Juízo em ordem de classificação.

Cargo: 202-Guarda Civil Municipal

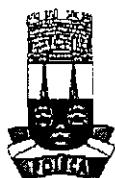
Inscrição	Nome	Pontuação da Prova Objetiva	Teste de Aptidão Física - TAF	Avaliação psicológica: Perfil profissiológico	Pontuação da Avaliação da Melhor Qualificação e Melhor Experiência Profissional	Pontuação Final	Classificação
0147000781	RENEI DO MONTE SANTOS	60,00	APTO	APTO	18,00	78,00	1
0147000255	EVERTH BARBOSA DE OLIVEIRA	62,75	APTO	APTO	9,00	71,75	2
0147000665	RODRIGO SOUZA SANTOS	66,00	APTO	APTO	4,00	70,00	3
0147001596	GABRIEL NASCIMENTO SILVA	55,75	APTO	APTO	14,00	69,75	4
0147000024	LUIZ CARLOS REGIS DE JESUS	60,00	APTO	APTO	7,50	67,50	5
0147001702	ALEOMAR SANTOS GOMES	52,75	APTO	APTO	14,00	66,75	6
0147000132	ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	54,25	APTO	APTO	12,00	66,25	7
0147000010	SEBASTIÃO LIMA ARAÚJO NETO	57,50	APTO	APTO	8,00	65,50	8
0147000363	CARLOS AUGUSTO PORTELA JUNIOR	55,50	APTO	APTO	10,00	65,50	9
0147001318	EDCARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	48,50	APTO	APTO	16,50	65,00	10
0147000959	RONALD SANTOS ARAUJO	55,75	APTO	APTO	9,00	64,75	11
0147001375	MARIVALDO DE JESUS MORAIS	54,25	APTO	APTO	10,00	64,25	12
0147001333	PAULO LIMA DA SILVA	57,00	APTO	APTO	7,00	64,00	13
0147001089	ANDRE BARBOSA DOS SANTOS FILHO	49,50	APTO	APTO	14,50	64,00	14
0147000582	WELLINGTON SOUZA SANTOS	48,00	APTO	APTO	16,00	64,00	15
0147001447	VICTOR JOÃO MASCARENHAS MENDES	55,50	APTO	APTO	8,00	63,50	16
0147000824	JOÃO ANTONIO BRITO NOVAES	58,50	APTO	APTO	4,00	62,50	17
0147001275	SARA MOREIRA SANTOS	58,50	APTO	APTO	4,00	62,50	18
0147001370	PAULO ALMEIDA DOS SANTOS	58,25	APTO	APTO	4,00	62,25	19
0147001698	LÁZARO MONTEIRO DE OLIVEIRA	47,25	APTO	APTO	15,00	62,25	20
0147000595	ALANE MARINA DE SOUZA ABREU	51,25	APTO	APTO	11,00	62,25	21
0147001762	JOSE RENATO SOUZA CERQUEIRA	51,50	APTO	APTO	10,50	62,00	22
0147001399	WILSON DE JESUS CARMO SOBRINHO	59,75	APTO	APTO	2,00	61,75	23
0147000819	ADILSON BRUNO PEXOTO DA SILVA	55,75	APTO	APTO	5,50	61,25	24
0147000861	ÍCARO CARLOS PEREIRA GOMES	51,25	APTO	APTO	10,00	61,25	25
0147000818	EDSON GONÇALVES PAIVA	51,00	APTO	APTO	10,00	61,00	26



ESTADO DA BAHIA  
REGIÃO METROPOLITANA  
PREFEITURA MUNICIPAL POJUCA/BA  
Concurso Público Edital 001/2020 – 18/03/2020  
Retificação e Reabertura de Inscrições - 01/12/2020  
Retificação do Resultado Final Sub Judge 11/12/2023



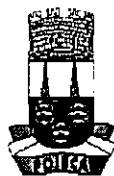
Cargo: 202-Guarda Civil Municipal							
Inscrição	Nome	Pontuação da Prova Objetiva	Teste de Aptidão Física - TAF	Avaliação psicológica: Perfil profissiográfico	Pontuação da Avaliação da Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional	Pontuação Final	Classificação
0147000962	FÁBIO JOSÉ ARGOLO BARBOSA	53,00	APTO	APTO	7,50	60,50	27
0147000750	ANTONIO LUIS DE JESUS SILVA	46,50	APTO	APTO	14,00	60,50	28
0147000061	CLAUDIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	56,00	APTO	APTO	4,00	60,00	29
0147001550	RUSTON SOUZA DE SANTANA	54,25	APTO	APTO	5,50	59,75	30
0147001580	ANDERSON FERREIRA SILVA	54,25	APTO	APTO	5,50	59,75	31
0147000868	LUCAS DOS SANTOS SIMAS	48,25	APTO	APTO	11,50	59,75	32
0147001775	RAMIRO LEMOS XAVIER	59,50	APTO	APTO	-	59,50	33
0147000708	ADENILTON AZEVEDO DA SILVA	53,00	APTO	APTO	6,50	59,50	34
0147000389	EDILSON LUIZ NUNES FERREIRA	49,50	APTO	APTO	10,00	59,50	35
0147000953	UESLEI BRITO DOS SANTOS	55,25	APTO	APTO	4,00	59,25	36
0147001433	MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	53,75	APTO	APTO	5,50	59,25	37
0147000174	JOÃO JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	49,00	APTO	APTO	10,00	59,00	38
0147000194	ADEMIR JESUS DA SILVA	47,00	APTO	APTO	12,00	59,00	39
0147001761	RAFAEL DE SOUSA ALVES	52,75	APTO	APTO	6,00	58,75	40
0147000854	ANNA CAROLLINA PORTO SANTOS	58,25	APTO	APTO	-	58,25	41
0147000644	FABIO ROSÁRIO DE JESUS	54,25	APTO	APTO	4,00	58,25	42
0147000246	SIDNEI DAMASCENA DE SANTANA	52,75	APTO	APTO	5,50	58,25	43
0147000522	DANIEL BISPO DE JESUS SANTOS	54,00	APTO	APTO	4,00	58,00	44
0147000086	JURACI BORGES DE SOUZA	45,50	APTO	APTO	12,50	58,00	45
0147001599	UBIVALDO SILVA SANTA ROSA OLIVEIRA	51,75	APTO	APTO	6,00	57,75	46
0147000664	CRISTIANO SANTOS GOMES	49,75	APTO	APTO	8,00	57,75	47
0147000993	ERICK ARAUJO MATOS	53,75	APTO	APTO	4,00	57,75	48
0147000417	VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	47,75	APTO	APTO	10,00	57,75	49
0147000690	SAMUEL ADALBERTO SANTOS	55,50	APTO	APTO	2,00	57,50	50
0147001075	TARCIO CORREIA SOUZA	45,25	APTO	APTO	12,00	57,25	51
0147001727	GILCIMAR SILVA SANTOS	45,75	APTO	APTO	11,00	56,75	52
0147000455	IVAN SANTOS CERQUEIRA	46,75	APTO	APTO	10,00	56,75	53
0147001688	MARCELO MONTENEGRO LIMA	46,75	APTO	APTO	10,00	56,75	54
0147001356	RAFAEL DE JESUS NASCIMENTO	52,50	APTO	APTO	4,00	56,50	55



ESTADO DA BAHIA  
REGIÃO METROPOLITANA  
PREFEITURA MUNICIPAL POJUCA/BA  
Concurso Público Edital 001/2020 – 18/03/2020  
Retificação e Reabertura de Inscrições - 01/12/2020  
Retificação do Resultado Final Sub Judice 11/12/2023



Cargo: 202-Guarda Civil Municipal							
Inscrição	Nome	Pontuação da Prova Objetiva	Teste de Aptidão Física - TAF	Avaliação psicológica: Perfil profissiográfico	Pontuação da Avaliação da Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional	Pontuação Final	Classificação
0147000387	RICARDO OLIVEIRA DE ARAUJO	48,25	APTO	APTO	8,00	56,25	56
0147001270	ROMILSON BISPO DE JESUS	50,50	APTO	APTO	5,50	56,00	57
0147001436	ROGER RUAN BATISTA DE ARAÚJO	51,75	APTO	APTO	4,00	55,75	58
0147001743	DANIEL VINHAS MUNIZ	55,75	APTO	APTO	-	55,75	59
0147000990	ALCIMAR NASCIMENTO SILVA	50,25	APTO	APTO	5,50	55,75	60
0147000227	EDER PEREIRA DE JESUS	50,00	APTO	APTO	5,50	55,50	61
0147001703	NANDINEIDSON BISPO DOS SANTOS	45,50	APTO	APTO	10,00	55,50	62
0147001393	ALEXSANDRO DE ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	51,25	APTO	APTO	4,00	55,25	63
0147000007	RENAN GONÇALVES SACRAMENTO SILVA	45,25	APTO	APTO	10,00	55,25	64
0147001195	DANILO SANTOS DE OLIVEIRA	49,50	APTO	APTO	5,50	55,00	65
0147000601	FÁBIO BATISTA	51,00	APTO	APTO	4,00	55,00	66
0147000312	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS LIMA	50,75	APTO	APTO	4,00	54,75	67
0147001034	PAULO DA SILVA SANTOS	52,50	APTO	APTO	2,00	54,50	68
0147000156	LAURO REGIS DOS SANTOS JÚNIOR	52,50	APTO	APTO	2,00	54,50	69
0147000155	DANILO ALVES SANTOS RODRIGUES	46,50	APTO	APTO	8,00	54,50	70
0147000913	PAULO VITOR PEREIRA MASSARANDUBA	47,25	APTO	APTO	7,00	54,25	71
0147000619	TALIA FERREIRA DA SILVA BISPO	46,25	APTO	APTO	8,00	54,25	72
0147001680	EDSON NASCIMENTO DE CARVALHO	50,00	APTO	APTO	4,00	54,00	73
0147000441	ANDRE LUIZ DA SILVA MUNIZ	48,50	APTO	APTO	5,50	54,00	74
0147000735	ALYSSON SANTOS DA SILVA	49,50	APTO	APTO	4,00	53,50	75
0147001552	MARCIO VINICIUS RAMOS SILVA	45,50	APTO	APTO	8,00	53,50	76
0147001444	LUCAS BARBOSA DE SOUZA	47,25	APTO	APTO	6,00	53,25	77
0147000623	ANDRE LUIS EVANGELISTA ALVES	49,75	APTO	APTO	3,50	53,25	78
0147000958	DANILO CORDEIRO COSTA	48,50	APTO	APTO	4,00	52,50	79
0147000835	DANIEL BASTOS CINTRA	48,50	APTO	APTO	4,00	52,50	80
0147000234	LUIZ ANDRÉ GOMES ARAUJO JUNIOR	46,50	APTO	APTO	6,00	52,50	81
0147000751	ELVIS ALVES AMANCIO	47,00	APTO	APTO	5,00	52,00	82
0147001489	EDUARDO MARCELO QUEIROZ MUNIZ PRADO	48,00	APTO	APTO	4,00	52,00	83



ESTADO DA BAHIA  
REGIÃO METROPOLITANA  
PREFEITURA MUNICIPAL POJUCA/BA  
Concurso Público Edital 001/2020 - 18/03/2020  
Retificação e Reabertura de Inscrições - 01/12/2020  
Retificação do Resultado Final Sub JUDGE 11/12/2023



Cargo: 202-Guarda Civil Municipal

Inscrição	Nome	Pontuação da Prova Objetiva	Teste de Aptidão Física - TAF	Avaliação psicológica: Perfil profissiológico	Pontuação da Avaliação da Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional	Pontuação Final	Classificação
0147001717	EDJAILSON CARVALHO DE JESUS	47,75	APTO	APTO	4,00	51,75	84
0147000186	MATHEUS DOS SANTOS BRITO	50,75	APTO	APTO	-	50,75	85
0147001315	LUIS DIAS TAVARES	46,75	APTO	APTO	4,00	50,75	86
0147001039	OSMA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	48,00	APTO	APTO	2,50	50,50	87
0147000827	ROBERTO CAETANO GUMARAES SILVA	46,50	APTO	APTO	4,00	50,50	88
0147000653	ARI LIMA FRANCO	48,25	APTO	APTO	2,00	50,25	89
0147001001	DHONEI CARLOS MASCARENHAS RODRIGUES	49,50	APTO	APTO	-	49,50	90
0147000657	BRUNO ANJOS MENEZES	47,00	APTO	APTO	2,00	49,00	91
0147001763	VINICIUS PITA BARRETO	49,00	APTO	APTO	-	49,00	92
0147001543	JORGE ALDIR MELO DE ALMEIDA FILHO	46,25	APTO	APTO	2,00	48,25	93
0147000592	ANCELMO SANTOS DO NASCIMENTO	46,25	APTO	APTO	-	46,25	94
0147001736	LUCAS GABRIEL IMPROTA CUSTÓDIO	46,25	APTO	APTO	-	46,25	95



53

**ESTADO DA BAHIA**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL POJUCA/BA**  
**Concurso Público Edital 001/2020 – 18/03/2020**  
**Retificação e Reabertura de Inscrições - 01/12/2020**  
**ATO de Homologação em 24/05/2021**  
**25ª Convocação em 06/09/2023**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas jurídicas municipais, **CONVOCA** os candidatos abaixo nominados, habilitados e classificados na forma do resultado final divulgado e homologado no dia 24 de maio de 2021, que deverão comparecer à sede da Superintendência de Recursos Humanos situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N, Centro, Pojuca - Bahia, para apresentação da documentação a seguir relacionada, no período de **06 de setembro a 20 de setembro de 2023 das 08h. às 14h.**, agendamento de Exame Médico Admissional, a ser realizado no Município de Pojuca/BA e apresentação para o Curso de Formação.

Documentos:

- a) Comprovar o pré-requisito para o Cargo elencado no Capítulo II do Edital de Retificação e Reabertura de Inscrições de 01/12/2020 com documentação original e cópia.
- b) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas.
- c) Originais e cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Carteira de Trabalho; Registro Profissional no Conselho Regional competente, Diploma e Histórico Escolar, Inscrição no PIS/PASEP (se possuir); Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista (gênero masculino), Comprovante de Residência dos últimos 03 (três) meses; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- d) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- e) Apresentar Declaração de Bens.
- f) Apresentar 01(uma) foto 3x4 atual.

O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado.

O **Exame Médico Admissional** será realizado pelo Médico do Trabalho mediante agendamento feito pela Superintendência de Recursos Humanos do Município.

O candidato que deixar de realizar os exames médicos será considerado desistente/eliminado.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

<b>Cargo: 202 – Guarda Civil Municipal</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
0147000990	ALCIMAR NASCIMENTO SILVA	59

Pojuca, 06 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal



19

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

Pojuca, 18 de ABRIL de 2024.

<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Gestão Administrativa / Guarda Municipal de Pojuca	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Luiz Carlos Costa Trinchão	<b>Matricula:</b> 103112
<b>E-mail:</b> admnistracao@pojuca.ba.gov.br	<b>Telefone/Ramal:</b> (71) 3645 – 1147 – R227 (71) 9 9190-0130
<b>Objeto:</b> Constitui objeto deste termo de referência a Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal. <input type="checkbox"/> Material Permanente / Equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Comum <input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros	
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Outros	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação</b>	
Em 13 de junho de 2023 o servidor público VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS moveu ação ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA/LIMINAR em face da Prefeitura Municipal de Pojuca/Ba e Concepção Consultoria Técnica Especializada, tombada sob o nº 8000558-94.2023.8.05.0200. Narra os fatos da Ação que o servidor acima mencionado foi candidato a uma das vagas da Guarda Municipal da Cidade de Pojuca, CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DESTINADOS DA GUARDA MUNICIPAL DE POJUCA 202. Diário Oficial da União., mais precisamente, concorrente a uma das vagas destinadas ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo 202 Guarda Municipal– ensino médio completo, publicado em 18/03/2020. Narra ainda que o servidor realizou a prova objetiva, tendo alcançado 47,75 pontos,	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

conforme documento retirado do processo nº 8000558-94.2023.8.05.0200 que segue anexo (ANEXO I) e estando dentro do número de classificados habilitados na avaliação de conhecimento, foi convocado para a realização da segunda fase do concurso, TAF (teste de aptidão física), com a data da realização para o dia 21/02/2021.

Ocorre que diante o momento pandêmico que vivenciou o país, na data de 19/02/2021 que antecedeu a data da realização da segunda fase do certame, TAF (teste de aptidão física), o candidato não gozando de suas condições físicas plenas, compareceu a uma unidade de saúde para atendimento médico, devido a fortes dores de cabeça, sendo orientado a manter isolamento, medicado e afastado das atividades por suspeita de Covid 19, e posteriormente, realizado e testado positivo para a Covid-19, não podendo ser submetido ao TAF, respeitando o que estava previsto no edital.

Diante dos fatos, o então servidor entrou em contato com banca examinadora, apresentando documento médico para comprovar a sua condição de saúde, acometido com a COVID-19, não podendo ser submetido ao TAF, conforme o atestado médico, exame e relatório retirados da Ação originária e apensos a este documento (ANEXO II).

Neste sentido, a ação tombada sob o nº 8000558-94.2023.8.05.0200 tinha como seu objeto principal a convocação do servidor VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS para seguir as etapas posteriores do Concurso, o que pode se verificar o cumprimento conforme os eventos ID 404257742, 404257746 e 404489576 do processo retromencionado, que seguem coadunados a este documento.

Ocorre que, após o cumprimento do objeto principal urgiu-se a necessidade do servidor efetivo em questão realizar curso DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA A CAPACITAÇÃO, sendo este requisito necessário para exercício efetivo da função o qual foi contemplado, conforme será amplamente demonstrado a seguir.

**2. Quantidade de material / Prestação de Serviço a ser contratado**

Conforme Termo de Referência.

**3. Previsão Orçamentária**

**Unidade orçamentaria: 03.05.05**

**Ação: 2.074**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00**

**Fonte: 1500000**

**3.1 Valor Estimado da Contratação.**

R\$ 18.917,50 (dezoito mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**4. Previsão da disponibilidade do Material / Início da Prestação do Serviço.**

Junho de 2024.

**5. Indicação do(s) integrante(s) da Equipe de Planejamento, Gestor e responsável pela fiscalização.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

Ana Bestriz de Araujo Ribeiro  
Responsável pelo Planejamento

Enoc dos Santos  
Responsavel técnico

Ailton Simões Santos  
Fiscal Titular  
Decreto Municipal nº 022/2024

CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal, o candidato á vaga do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a administração direta da prefeitura municipal de pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de guarda Municipa – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020.

### 2. JUSTIFICATIVA

Inicialmente, faz-se necessário exposição dos acontecimentos na ordem em que ocorreram. Antevejo relevância em dizer que os fatos descritos foram retirados dos autos do processo nº 8000558-94.2023.8.05.0200, afim de que seja contextualizada a cronologia dos fatos.

Em 13 de junho de 2023 o servidor público VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS moveu ação ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA/LIMINAR em face da Prefeitura Municipal de Pojuca/Ba e Concepção Consultoria Técnica Especializada, tombada sob o nº 8000558-94.2023.8.05.0200.

Narra os fatos da Ação que o servidor acima mencionado foi candidato a uma das vagas da Guarda Municipal da Cidade de Pojuca, CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DESTINADOS DA GUARDA MUNICIPAL DE POJUCA 202. Diário Oficial da União., mais precisamente, concorrente a uma das vagas destinadas ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo 202 Guarda Municipal– ensino médio completo, publicado em 18/03/2020.

Narra ainda que o servidor realizou a prova objetiva, tendo alcançado 47,75 pontos, conforme documento retirado do processo nº 8000558-94.2023.8.05.0200 que segue anexo (ANEXO I) e estando dentro do número de classificados habilitados na avaliação de conhecimento, foi convocado para a realização da segunda fase do concurso, TAF (teste de aptidão física), com a data da realização para o dia 21/02/2021.

Ocorre que diante o momento pandêmico que vivenciou o país, na data de 19/02/2021 que antecedeu a data da realização da segunda fase do certame, TAF (teste de aptidão física), o candidato não gozando de suas condições físicas plenas, compareceu a uma unidade de saúde para atendimento médico, devido a fortes dores de cabeça, sendo orientado a manter isolamento, medicado e afastado das atividades por suspeita de Covid 19, e posteriormente, realizado e testado positivo para a Covid-19, não podendo ser submetido ao TAF, respeitando o que estava previsto no edital.



Diante dos fatos, o então servidor entrou em contato com banca examinadora, apresentando documento médico para comprovar a sua condição de saúde, acometido com a COVID-19, não podendo ser submetido ao TAF, conforme o atestado médico, exame e relatório retirados da Ação originária e apensos a este documento.

Neste sentido, a ação tombada sob o nº 8000558-94.2023.8.05.0200 tinha como seu objeto principal a convocação do servidor VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS para seguir as etapas posteriores do Concurso, o que pode se verificar o cumprimento conforme os eventos ID 404257742, 404257746 e 404489576 do processo retromencionado, que seguem coadunados a este documento.

Ocorre que, após o cumprimento do objeto principal urgiu-se a necessidade do servidor efetivo em questão realizar curso DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA A CAPACITAÇÃO, sendo este requisito necessário para exercício efetivo da função o qual foi contemplado, conforme será amplamente demonstrado a seguir.

**2. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

É mister esclarecer que a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, em especial o CAPÍTULO VI que trata da capacitação através dos artigos 11, parágrafo único, e o artigo 12 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º. Vejamos:  
 Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

Art. 12. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.

§ 1º Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.

§ 3º O órgão referido no § 2º não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

(Grifo nosso)

A necessidade de oferecer um curso de capacitação aos servidores efetivos de guarda, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.022/14, é fundamental para garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados por esses profissionais no âmbito da Segurança Pública.



A referida lei estabelece diretrizes específicas para o funcionamento e organização das guardas municipais, destacando a importância da capacitação contínua dos servidores para o desempenho de suas funções de forma adequada e dentro dos padrões legais estabelecidos.

Ao proporcionar treinamento e atualização em áreas como técnicas de patrulhamento, uso de equipamentos, procedimentos legais e gestão de conflitos, o curso de capacitação não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a melhoria da eficiência operacional, a valorização dos profissionais e o fortalecimento da segurança pública em nível local e regional.

Neste sentido, diante da necessidade imperativa de oferecer um curso de capacitação aos servidores efetivos da Guarda, conforme delineado na Lei Federal nº 13.022/14, tornou-se premente a contratação de empresa que fornecesse o serviço devido à criação de vagas para a Guarda Municipal por meio de concurso público realizado no ano de 2020 (Edital de nº 001/2020 – Cargo 202 - Guarda Municipal – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020).

Dessa maneira, a Administração Pública foi provocada a realizar e conduzir um processo licitatório rigoroso para a contratação de uma empresa especializada que pudesse fornecer o serviço de treinamento de forma abrangente e qualificada, conforme se extrai da Comunicação Interna nº. 112/2019 - GMP Pojuca.

Resultado do que se expõe acima foi o processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 076/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 242/2019, pelo qual foi declarada vencedora a proposta apresentada pela CAVIG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As aulas foram ministradas através de duas turmas compostas por 36 (trinta e seis) integrantes cada, com carga horária de 168 (cento e sessenta e oito) horas, no período de novembro de 2019 à janeiro de 2020 (aula inaugural: 08/11/2019; 1ª turma: 08/11/2019 à 10/12/2019 e 2ª turma: 16/11/2019 à 20/01/2020).

À vista disso, a primeira observação recai sobre o fato de que o servidor VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS foi convocado em 17 de outubro de 2023, quando as aulas do curso de formação já haviam sido ministradas.

Retomando ao que se expõe no Item 1 deste documento, impende notar que o servidor VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS por ter sido convocado após o tempo do curso, encontra-se até a presente data obstaculizado de exercer os seus direitos e responsabilidades devido à falta de capacitação decorrente da não realização do curso de formação exigido.

Assim, é imperativo que medidas sejam tomadas para viabilizar a realização desse curso e garantir que o servidor esteja devidamente preparado para desempenhar suas funções de forma competente e legalmente respaldada.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO CONTINUADA DA MESMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL



A necessidade de contratar a mesma empresa para fornecer o curso de capacitação ao servidor da Guarda Municipal, Sr. VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS, está diretamente relacionada à busca por uma abordagem consistente, qualificada e alinhada com os padrões estabelecidos.

Ao optar por essa empresa, que já foi selecionada através de um processo licitatório rigoroso, a administração pública assegura a continuidade e a qualidade do treinamento oferecido.

A empresa supramencionada demonstra expertise e capacidade para oferecer um programa de capacitação completo, abordando os aspectos técnicos, legais e práticos necessários para o desempenho eficaz das funções dos servidores da Guarda Municipal.

Além disso, a continuidade com a mesma empresa pode garantir uma integração mais fluida do servidor mantendo um padrão de excelência e uniformidade nos conhecimentos e habilidades adquiridos.

A opção pela Inexigibilidade de licitação para a contratação da mesma empresa responsável pelo curso de capacitação dos servidores da Guarda Municipal pode ser justificada pelos motivos abaixo elencados:

a) Especialização técnica

A empresa selecionada possui expertise e conhecimento técnico específico na área de capacitação para servidores públicos, especialmente no contexto da segurança e atividades da Guarda Municipal.

Ao manter a mesma empresa, há a garantia de que o conteúdo programático do curso se mantenha alinhado aos padrões de qualidade e às necessidades específicas da Guarda Municipal.

Isso evita discrepâncias e assegura que todos os servidores recebam o mesmo nível de treinamento e informações atualizadas, garantindo um treinamento de alta qualidade e alinhado à Administração Pública.

b) Eficiência e agilidade

Ao optar pela inexigibilidade, evita-se o processo licitatório complexo e demorado, permitindo uma contratação mais ágil e eficiente. Isso é crucial para garantir que o servidor receba a capacitação necessária o quanto antes, minimizando possíveis lacunas de conhecimento.

c) Atendimento de forma equitativa

A administração pública deve buscar atender ao interesse de todos de forma equitativa e justa. Isso significa que as ações e políticas públicas devem ser desenvolvidas considerando todos os usuários dos serviços, sem discriminação ou favorecimento indevido a determinados grupos ou indivíduos.

Portanto, diante da necessidade de manter a uniformidade e qualidade do conteúdo programático de um curso de capacitação já prestado por uma empresa específica, torna-se inviável a competição.

d) Economia de recursos



Apesar de haver fornecedores que poderiam teoricamente oferecer o mesmo serviço ou produto, ao optar pela modalidade de inexigibilidade de licitação, tem-se a singularidade da oferta apresentada pela CAVIG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA tornando o procedimento globalmente mais econômico.

Embora a contratação por inexigibilidade possa envolver um custo inicial mais elevado, a eficiência e eficácia do treinamento resultam em economia de recursos a longo prazo, evitando retrabalhos e garantindo a capacitação adequada dos servidores desde o início.

Necessário dizer que essa análise foi realizada de forma detalhada e baseada em critérios objetivos, como custo-benefício a longo prazo, qualidade técnica e operacional diferenciada que reduzirá custos futuros.

Há de se mencionar ainda que a oferta se deve à necessidade específica de atender apenas um servidor, por esse motivo, foi considerando não apenas o custo inicial, mas também os benefícios agregados e economias potenciais ao contratar esse serviço para o servidor específico em questão.

Conseqüentemente, a contratação da mesma empresa por inexigibilidade de licitação se mostra como a medida mais adequada.

Esta decisão visa garantir a continuidade da prestação do serviço público de forma eficiente e alinhada com os interesses da administração e do servidor em comento.

A opção pela inexigibilidade, nesse contexto, é respaldada pela necessidade de assegurar a padronização e eficácia do treinamento, sem comprometer a qualidade e sem prejudicar a realização das atividades essenciais do setor público, prezando os princípios de eficácia, eficiência e economicidade.

**4. CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI. ESTIMA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Curso de formação para 01 (hum) guarda civil municipal de Pojuca-Ba, Curso realizado sede CAVIG	01	R\$ 18.917,50	R\$ 18.917,50

**5. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço deverá ser prestado no Município de Pojuca / Bahia, no horário das 08h00min às 17h00min.

**6. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para iniciar a prestação dos serviços, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**7. ESTRUTURA DO ATENDIMENTO**



Curso de formação para 01 (hum) agente da Guarda Municipal do Município de Pojuca, em turma única e exclusiva, com carga horária de 350 (trezentos e cinquenta reais) horas.

A contratada providenciará a logística necessária à plena execução dos serviços, neste compreendidos, espaços físicos, recursos audiovisuais e profissionais necessários à condução das atividades.

**8. REQUISITOS TÉCNICOS**

A empresa prestadora deverá:

- Estar lecionando na área de treinamento de Segurança Pública;
- Fornecer materiais didáticos, ainda que por meio digital, tais como: folders, informativos, circulares, comunicado etc.;
- Apresentar no seu quadro Professores/Instrutores para o favorecido com carga horária de 350 horas aulas a serem ministradas;
- Colocar a disposição 01 (hum) Coordenador de ensino, sendo responsável pelo acompanhamento do favorecido;
- 01 (hum) Apoio Administrativo que dará apoio logístico e apoio às demandas da Secretaria; Monitores para as disciplinas;
- Disponibilizar sala de aula climatizada, com capacidade compatível com a turma, cadeiras com braço, e equipada com data show, microfone e notebook, e
- Fornecer o Certificado de Conclusão do curso de formação, apresentando a logomarca do Município do Pojuca e Brasão da Guarda Municipal;

**9. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

O conteúdo programático deverá ser baseado na matriz curricular da SENASP, adaptado para a atuação do efetivo a ser treinado, de modo contextualizado, dividido em 05 (cinco) módulos, conforme disciplinas discriminadas neste TR.

**10. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

A realização e o pagamento dos serviços, objeto desta inexigibilidade, obedecerão às seguintes condições:

A empresa será responsável:

- a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;



b) Disponibilizar unidades de forças de trabalho especializadas aptas a realizar as atividades constantes no item 1 deste termo de referência, com experiência mínima de 02 anos comprovados em serviços similares ao objeto desta contratação;

c) Providenciar serviços gráficos tais como: folders, informativos, circulares, comunicados, apostilas do curso inteiro (com base na matriz curricular nacional de formação de Guardas Municipais) para todos os participantes;

d) Prestar serviços da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela tomadora de serviços;

e) Elaborar conjuntamente com a Superintendência da SUSPREV o relatório conclusivo do curso;

f) Expedir certificados de conclusão com a logomarca do Município de Pojuca e do Governo Federal aos integrantes das turmas que cumprirem todas as obrigações, bem como, presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

g) Fornecer aos participantes uma cartilha com temas sobre excelência profissional e conduta ética do Guarda Municipal ao final do curso.

h) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à tomadora de serviços. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Município de Pojuca e as unidades de forças de trabalho que a empresa contratada utilizar para a execução dos serviços

i) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para a contratante;

j) Justificar a contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços

O Município de Pojuca, através da Secretaria de Gestão administrativa responsabilizar-se-á:

a) Fornecer todas as informações necessárias visando à plena execução dos serviços objeto desta contratação.

b) Indicar representante para fiscalizar as ações de coordenação técnica administrativa junto a contratada.

c) A elaboração da conclusão do curso ficará a cargo da contratada



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

24

O pagamento do referido contrato será efetuado por turma treinada, observando os aspectos legais a fim de garantir a plena execução do serviço.

#### **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Sr. AILTON SIMÕES SANTOS /OU RENEI DO MONTE SANTOS designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 022 de Janeiro de 2023.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 A vigência do contrato será de 04 (QUATRO) meses a partir da data de sua assinatura.

16 de Abril de 2024

ANA BEATRIZ DE ARAUJO RIBEIRO  
Setor de Planejamento





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**DECRETO Nº022, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS  
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
POJUCA - BAHIA".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Pojuca - Bahia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO
- SOLANGE PAIM IMPROTA

**ALMOXARIFADO CENTRAL**

- JOSEILTON ALVES DOS SANTOS

**SETOR DE TRANSPORTES**

- JOSÉ WALTER DA ANUNCIÇÃO RAMOS

**GUARDA MUNICIPAL**

- AILTON SIMÕES SANTOS
- RENEI DO MONTE SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

- THIALLA NASCIMENTO RIBEIRO
- FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELLOS CARDOSO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO CAVIG FORMAÇÃO E  
TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA ME

1. DA CRONOLOGIA DOS FATOS

Inicialmente, faz-se necessário exposição dos acontecimentos na ordem em que ocorreram.

Antevejo relevância em dizer que os fatos descritos foram retirados dos autos do processo nº 8000558-94.2023.8.05.0200, afim de que seja contextualizada a cronologia dos fatos.

Em 13 de junho de 2023 o servidor público **VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS** moveu ação **ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA/LIMINAR** em face da Prefeitura Municipal de Pojuca/Ba e Concepção Consultoria Técnica Especializada, tombada sob o nº 8000558-94.2023.8.05.0200.

Narra os fatos da Ação que o servidor acima mencionado foi candidato a uma das vagas da Guarda Municipal da Cidade de Pojuca, **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DESTINADOS DA GUARDA MUNICIPAL DE POJUCA 202. Diário Oficial da União.**, mais precisamente, concorrente a uma das vagas destinadas ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo 202 Guarda Municipal– ensino médio completo, pulicado em 18/03/2020.

Narra ainda que o servidor realizou a prova objetiva, tendo alcançado 47,75 pontos, conforme documento retirado do processo nº 8000558-94.2023.8.05.0200 que segue anexo (ANEXO I) e estando dentro do número de classificados habilitados na avaliação de conhecimento, foi convocado para a realização da segunda fase do concurso, TAF (teste de aptidão física), com a data da realização para o dia 21/02/2021.

Ocorre que diante o momento pandêmico que vivenciou o país, na data de 19/02/2021 que antecedeu a data da realização da segunda fase do certame, TAF (teste de aptidão física), o candidato não gozando de suas condições físicas plenas, compareceu a uma unidade de saúde para atendimento médico, devido a fortes dores

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.  
*ABR 2023*  
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

de cabeça, sendo orientado a manter isolamento, medicado e afastado das atividades por suspeita de Covid 19, e posteriormente, realizado e testado positivo para a Covid-19, não podendo ser submetido ao TAF, respeitando o que estava previsto no edital.

Diante dos fatos, o então servidor entrou em contato com banca examinadora, apresentando documento médico para comprovar a sua condição de saúde, acometido com a COVID-19, não podendo ser submetido ao TAF, conforme o atestado médico, exame e relatório retirados da Ação originária e apensos a este documento (ANEXO II).

Neste sentido, a ação tombada sob o nº 8000558-94.2023.8.05.0200 tinha como seu objeto principal a **convocação do servidor VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS para seguir as etapas posteriores do Concurso**, o que pode se verificar o cumprimento conforme os eventos ID 404257742, 404257746 e 404489576 do processo retromencionado, que seguem coadunados a este documento.

Ocorre que, após o cumprimento do objeto principal urgiu-se a necessidade do servidor efetivo em questão realizar curso DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA A CAPACITAÇÃO, sendo este requisito necessário para exercício efetivo da função o qual foi contemplado, conforme será amplamente demonstrado a seguir. .

**2. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

É mister esclarecer que a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, em especial o CAPÍTULO VI que trata da capacitação através dos artigos 11, parágrafo único, e o artigo 12 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º. Vejamos:

**Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.**

*Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.*

**Art. 12. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.**

**§ 1º Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.**

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.  
*[Handwritten Signature]*  
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro



28

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

§ 2º O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.

§ 3º O órgão referido no § 2º não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

**(Grifo nosso)**

A necessidade de oferecer um curso de capacitação aos servidores efetivos de guarda, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.022/14, é fundamental para garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados por esses profissionais no âmbito da Segurança Pública.

A referida lei estabelece diretrizes específicas para o funcionamento e organização das guardas municipais, destacando a importância da capacitação contínua dos servidores para o desempenho de suas funções de forma adequada e dentro dos padrões legais estabelecidos.

Ao proporcionar treinamento e atualização em áreas como técnicas de patrulhamento, uso de equipamentos, procedimentos legais e gestão de conflitos, o curso de capacitação não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a melhoria da eficiência operacional, a valorização dos profissionais e o fortalecimento da segurança pública em nível local e regional.

Neste sentido, diante da necessidade imperativa de oferecer um curso de capacitação aos servidores efetivos da Guarda, conforme delineado na Lei Federal nº 13.022/14, tornou-se premente a contratação de empresa que fornecesse o serviço devido à criação de vagas para a Guarda Municipal por meio de concurso público realizado no ano de 2020 (Edital de nº 001/2020 – Cargo 202 - Guarda Municipal – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020).

Dessa maneira, a Administração Pública foi provocada a realizar e conduzir um processo licitatório rigoroso para a contratação de uma empresa especializada que pudesse fornecer o serviço de treinamento de forma abrangente e qualificada, conforme se extrai da Comunicação Interna nº. 112/2019 - GMP Pojuca.

Resultado do que se expõe acima foi o processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 076/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 242/2019, pelo qual foi declarada vencedora a proposta apresentada pela **CAVIG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, tendo sido

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.  
*Ana Beatriz de Araújo Ribeiro*  
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As aulas foram ministradas através de duas turmas compostas por 36 (trinta e seis) integrantes cada, com carga horária de 168 (cento e sessenta e oito) horas, no período de novembro de 2019 à janeiro de 2020 (aula inaugural: 08/11/2019; 1ª turma: 08/11/2019 à 10/12/2019 e 2ª turma: 16/11/2019 à 20/01/2020).

À vista disso, a primeira observação recai sobre o fato de que o servidor **VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS** foi convocado em 17 de outubro de 2023, quando as aulas do curso de formação já haviam sido ministradas.

Retomando ao que se expõe no Item 1 deste documento, impende notar que o servidor **VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS** por ter sido convocado após o tempo do curso, encontra-se até a presente data obstaculizado de exercer os seus direitos e responsabilidades devido à falta de capacitação decorrente da não realização do curso de formação exigido.

Assim, é imperativo que medidas sejam tomadas para viabilizar a realização desse curso e garantir que o servidor esteja devidamente preparado para desempenhar suas funções de forma competente e legalmente respaldada.

**3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO CONTINUADA DA MESMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL**

A necessidade de contratar a mesma empresa para fornecer o curso de capacitação ao servidor da Guarda Municipal, Sr. **VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, está diretamente relacionada à busca por uma abordagem consistente, qualificada e alinhada com os padrões estabelecidos.

Ao optar por essa empresa, que já foi selecionada através de um processo licitatório rigoroso, a administração pública assegura a continuidade e a qualidade do treinamento oferecido.

A empresa supramencionada demonstra expertise e capacidade para oferecer um programa de capacitação completo, abordando os aspectos técnicos, legais e práticos necessários para o desempenho eficaz das funções dos servidores da Guarda Municipal.

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.  
*Ana Beatriz de Araújo Ribeiro*  
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Além disso, a continuidade com a mesma empresa pode garantir uma integração mais fluida do servidor mantendo um padrão de excelência e uniformidade nos conhecimentos e habilidades adquiridos.

A opção pela Inexigibilidade de licitação para a contratação da mesma empresa responsável pelo curso de capacitação dos servidores da Guarda Municipal pode ser justificada pelos motivos abaixo elencados:

**a) Especialização técnica**

A empresa selecionada possui expertise e conhecimento técnico específico na área de capacitação para servidores públicos, especialmente no contexto da segurança e atividades da Guarda Municipal.

Ao manter a mesma empresa, há a garantia de que o conteúdo programático do curso se mantenha alinhado aos padrões de qualidade e às necessidades específicas da Guarda Municipal.

Isso evita discrepâncias e assegura que todos os servidores recebam o mesmo nível de treinamento e informações atualizadas, garantindo um treinamento de alta qualidade e alinhado à Administração Pública.

**b) Eficiência e agilidade**

Ao optar pela inexigibilidade, evita-se o processo licitatório complexo e demorado, permitindo uma contratação mais ágil e eficiente. Isso é crucial para garantir que o servidor receba a capacitação necessária o quanto antes, minimizando possíveis lacunas de conhecimento.

**c) Atendimento de forma equitativa**

A administração pública deve buscar atender ao interesse de todos de forma equitativa e justa. Isso significa que as ações e políticas públicas devem ser desenvolvidas considerando todos os usuários dos serviços, sem discriminação ou favorecimento indevido a determinados grupos ou indivíduos.

Portanto, diante da necessidade de manter a uniformidade e qualidade do conteúdo programático de um curso de capacitação já prestado por uma empresa específica, torna-se inviável a competição.

**d) Economia de recursos**

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.  
*ABA*  
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Apesar de haver fornecedores que poderiam teoricamente oferecer o mesmo serviço ou produto, ao optar pela modalidade de inexigibilidade de licitação, tem-se a singularidade da oferta apresentada pela **CAVIG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** tornando o procedimento globalmente mais econômico.

Embora a contratação por inexigibilidade possa envolver um custo inicial mais elevado, a eficiência e eficácia do treinamento resultam em economia de recursos a longo prazo, evitando retrabalhos e garantindo a capacitação adequada dos servidores desde o início.

Necessário dizer que essa análise foi realizada de forma detalhada e baseada em critérios objetivos, como custo-benefício a longo prazo, qualidade técnica e operacional diferenciada que reduzirá custos futuros.

Há de se mencionar ainda que a oferta se deve à necessidade específica de atender apenas um servidor, por esse motivo, foi considerando não apenas o custo inicial, mas também os benefícios agregados e economias potenciais ao contratar esse serviço para o servidor específico em questão.

Consequentemente, a contratação da mesma empresa por inexigibilidade de licitação se mostra como a medida mais adequada.

Esta decisão visa garantir a continuidade da prestação do serviço público de forma eficiente e alinhada com os interesses da administração e do servidor em comento.

A opção pela inexigibilidade, nesse contexto, é respaldada pela necessidade de assegurar a padronização e eficácia do treinamento, sem comprometer a qualidade e sem prejudicar a realização das atividades essenciais do setor público, prezando os princípios de eficácia, eficiência e economicidade.

Pojuca/BA, 18 de abril de 2024.

  
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro  
Setor de Planejamento

Ofício nº 040-2024 – SEGAD

Pojuca, 20 de Março de 2024

À

**EMPRESA CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA**  
**ASSUNTO: PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, Proposta de Preço para o período de **04 (meses)** e documentação para efeito de Contratação, prestação de serviço do CURSO DE FORMAÇÃO PARA 01(HUM) CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POJUCA, COM CARGA HORARIA DE 350 (trezentos e cinquenta) HORAS

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Luiz Carlos Costa Trinchão  
Secretário Mun. de Gestão Administrativa





## Formulário de Cotação de Preços

Proponente: CAVIG CONSULTORIA E TREINAMENTO		CNPJ: 27.148.560/0001-44	
Endereço: RODOVIA BA 526 – SÃO CRISTOVAO		Bairro: SÃO CRISTOVAO	
Cidade: SALVADOR		Estado: BAHIA	
		Nº: 504	
		CEP: 41510-000	
Objeto: Curso de formação para 01 (HUM) candidatos aprovados no concurso da Guarda Civil Municipal de Pojuca, com carga horária de 350 (trezentos e cinquenta) horas.			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Curso de formação para 01 (hum) guarda civil municipal de Pojuca-Ba a ser realizado de forma híbrida e na sede da Cavig e em ambiente virtual zoom, google meeting ...	01	18.917,50
<b>VALOR TOTAL-----</b>			<b>R\$ 18.917,50</b>

Pojuca - BA, 18 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
JOSE ALVES REIS

ENCAMINHADO VIA E-MAIL  
Validade da proposta  
90 dias

25 de Abril de 2024  
CAVIG  
Assinatura e carimbo de CNPJ.

## CONTEUDO PROGRAMATICO

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência licitação visando à **Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação para Guardas Municipais aprovados no concurso para a Guarda Municipal do Município de Pojuca-Ba.**

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando os dispositivos legais que legitimam e norteiam a atuação das Guardas Municipais, a citar como exemplo, o paragrafo 8º, do art., 144 da Constituição Federal de 1988, bem o a Lei 13.022/14, que dispões sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, considerando que o município

de Pojuca possui está em fase de contratação de novos agentes, para atuação operacional e patrimonial, e, considerando ainda, que inexistente termo de cooperação técnica entre o município para emissão do porte de arma institucional, convém-se, delinear o curso, com base em disciplinas com aplicabilidade prática as demandas dos agentes.

Observando o que dispõe o CAPITULO VI do estatuto geral das guardas Lei 13.022/14, que versa sobre a capacitação específica, e, a redação do art. 6º, Paragrafo único diz : "Para fins do disposto no caput , poderá ser **adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública**, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça", observadas ainda as especificidades do município, a construção de um plano de curso específico demonstra a preocupação do poder público municipal, para uma prestação de serviço de excelência ao cidadão de Pojuca, em consonância com os dispositivos legais.

Uma atuação assertiva requer formação e aprimoramento profissional observadas as características regionais, sociais, geográficas e culturais e, no caso em análise, por se tratar o curso de formação de fase que antecede a posse, logo, preambular e avaliatória, os critérios precisam estar bem definidos para que não hajam possíveis vícios que ensejam a nulidade de atos que desencadeiem a exclusão do aluno do curso, inviabilizado a posse. Por fim, o nivelamento do efetivo, propicia a criação de uma doutrina de atuação, evitando desse modo atuações despadronizadas, e, por conseguinte, uma melhor prestação do serviço, em consonância com os dispositivos legais.

### **3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço deverá ser prestado de forma híbrida em ambiente virtual zoom, google meeting, ou outro de escolha da coordenação. E presencialmente na e na sede da Cavig localizada na Rod. BA 526 São Cristóvão, em Salvador/Bahia, conforme entendimento e declaração assinada pelo aluno

4.1 - O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, sendo 50% no início do curso a fim de prover meios para realização do curso de apenas 01 aluno e 50% ao final do curso com a entrega de documentação.

### **5. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS**

5.1 A contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

### **7. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

7.1 O conteúdo programático deverá ser baseado na matriz curricular da SENASP, adaptado para a atuação do efetivo a ser treinado, de modo contextualizado, dividido em 06 (seis) módulos, conforme disciplinas discriminadas.

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **MÓDULO I: O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA EM NÍVEL MUNICIPAL (120 HORAS)**

DISCIPLINA	CH	LOCAL
<b>MODULO I – 1 – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS.</b>	<b>116 HORAS</b>	
Modulo I - 1.1 - Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano das Guardas Municipais.	08 horas	Sala de Aula
Módulo I - 1.2 - Ética, Direitos Humanos e Cidadania.	08	Sala de

	horas	Aula	
Módulo I - 1.3 - Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e das Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática.	04 horas	Sala Aula	de
Módulo I - 1.4 - Legislação	40 horas	Sala Aula	de
Módulo I - 1.5 – Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais	40 horas	Sala Aula/ Espaço Externo	de
Módulo I - 1.6 - Noções de Primeiros Socorros - Atendimento Pré-Hospitalar	08 horas	Sala Aula/ Espaço Externo	de
Módulo I - 1.7 – Noções de Prevenção e Combate à Incêndios/ Noções de Defesa Civil	08 horas	Sala Aula/ Espaço Externo	de
<b>MÓDULO I - 2 – A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>04 HORAS</b>		
Módulo I - 2.1 - Sistema Único de Segurança Pública - SUSP	02 horas	Sala Aula	de
Módulo I - 2.2 - Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	02 horas	Sala Aula	de

**MÓDULO II: APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO (24 HORAS)**

DISCIPLINA	CH	LOCAL	
<b>MODULO II – 1 – ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE</b>	<b>24 HORAS</b>		
Módulo II - 1.1 – O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos „Últimos Cinquenta Anos“, do ponto de vista Econômico, Social, Cultural e Demográfico e suas consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe. História e evolução da cidade.	04 horas	Sala Aula	de

Módulo II - 1.2 - Discussão Crítica do Conceito de Comunidade.	04 horas	Sala de Aula
Módulo II - 1.3 - A concepção de guarda comunitária.	08 horas	Sala de Aula
Módulo II - 1.4 - Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.	02 horas	Sala de Aula
Módulo II - 1.5 - Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento, aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população tais como: transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.	02 horas	Sala de Aula
Módulo II - 1.6 - A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação deste espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.	02 horas	Sala de Aula
Módulo II - 1.7 - Técnicas e procedimentos na fiscalização, com objetivo de assegurar a utilização democrática do espaço público através da educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.	02 horas	Sala de Aula/ Espaço Externo

### MÓDULO III: ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA PRÁTICA DA CIDADANIA (140 HORAS)

DISCIPLINA	CH	LOCAL
<b>MÓDULO III – 1 – VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA:</b>	<b>24 HORAS</b>	
Módulo III - 1.1 - Noções da sociologia da violência; / Análise crítica e ações preventivas das prováveis causas indutoras de violência;	04 horas	Sala de Aula
Módulo III - 1.2 - Violência da escola e na escola e sua prevenção; / Violência doméstica e de gênero e sua prevenção;	04 horas	Sala de Aula
Módulo III - 1.3 - Homofobia e sua prevenção;/ Violência interpessoal, institucional e estrutural e sua prevenção;	08 horas	Sala de Aula

Módulo III - 1.4 Movimentos Sociais	08 horas	Sala de Aula
<b>MÓDULO III - 2 - ATIVIDADES SÓCIO-PEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO:</b>	<b>32 HORAS</b>	
Módulo III - 2.1 Na Comunidade Escolar e Entorno: Uma proposta de engajamento cidadão e humanista;	08 horas	Sala de Aula
Módulo III - 2.2 - No Ordenamento do Trânsito Carga horária - teoria e prática, com avaliação;	16 horas	Sala de Aula
Módulo III - 2.3 - Atuação na preservação ambiental e proteção turística;	08 horas	Sala de Aula
<b>MÓDULO III - 3 - O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DO ARMAMENTO NÃO LETAL E DEFESA PESSOAL.</b>	<b>84 HORAS</b>	
Módulo III - 3.1 - O Uso Legal e Progressivo da Força.	08 horas	Sala de Aula
Módulo III - 3.2 - Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO	04 horas	Sala de Aula
Módulo III - 3.3 - Condicionamento físico	24 horas	Ginásio
Módulo III - 3.4 - Defesa Pessoal.	40 horas	Sala de Aula/ Espaço Externo
Módulo III - 3.4 - Segurança Patrimonial.	08 horas	Sala de Aula

**MÓDULO IV: RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS (16 HORAS)**

DISCIPLINA	CH	LOCAL
<b>MÓDULO IV - 1 - RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)</b>	<b>16 HORAS</b>	
Módulo IV - 1.1 - Análise e discussão crítica quanto a segurança	08 horas	Sala de



no trabalho. / A ética na relação chefia / subordinado e Saúde do Trabalhador		Aula
Módulo IV - 1.2 – Análise e discussão do Regime Disciplinar./ Direitos e deveres trabalhistas (conforme o regime jurídico: celetista ou estatutário)	08 horas	Sala de Aula

**MÓDULO V: COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA (08 HORAS)**

DISCIPLINA	CH	LOCAL
<b>MÓDULO V - 1 – COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO</b>	<b>08 HORAS</b>	
Módulo V – 1.1 - Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações.	02 horas	Sala de aula
Módulo V – 1.2 - Rotina de Registro e guarda de informações e bancos de dados de informações criminais , orientação sobre registro de ocorrências, informações urbanas, socioeconômicas e a atuação local.	02 horas	Sala de aula
Módulo V – 1.3 - Orientação para o Relacionamento com a Mídia	02 horas	Sala de aula
Módulo V- 1.4 - Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações	02 horas	Sala de aula

DISCIPLINA	CH	LOCAL
<b>MÓDULO VI – ATIVIDADES EXTRACLASSE E AVALIAÇÃO</b>	<b>42 HORAS</b>	
Módulo VI - 1.1 - Visita Técnica	04 horas	A definir
Módulo VI - 1.2 - Estágio Supervisionado	30 horas	A definir
Módulo VI – 1.3 - Avaliação	04 horas	A definir
Módulo VI - 1.4 - Cerimônia de Formatura	04 horas	A definir
<b>TOTAL</b>	<b>350 HORAS</b>	

## MODULO I – 1 – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS.

**Objetivo:** Compreender o papel da GCM de Pojuca, de acordo com o disposto na lei 13.022/2014, Lei 13.675/2018 e demais dispositivos legais que norteiam a atuação e papel da Guarda Civil Municipal, favorecer a interação dos agentes da Guarda Civil Municipal de Pojuca, entre si e com a sociedade, bem como propiciar a compreensão de necessidades básicas comuns aos seres humanos e do impacto que estas necessidades, especialmente quando não atendidas, têm sobre seu comportamento e sobre a sociedade como um todo.

Modulo I – 1.1 – Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano das Guardas Municipais.

**Objetivo:** Compreensão do sistema de Defesa Social e da GCM como parte integrante do sistema, compreensão das necessidades básicas da comunidade; Interação social – reflexão sobre diferentes formas de ação/reação; Análise situacional; Técnicas de expressão oral e corporal na abordagem do cidadão em situações cotidianas e crítica.

Módulo I - 1.2 - Ética, Direitos Humanos e Cidadania.

**Objetivo:** Refletir acerca do comportamento humano, de condutas comissivas e omissivas que devem nortear o agente público, além de motivar para análise e discussão dos valores estabelecidos pela sociedade e como eles se expressam na prática profissional. Objetiva, também, subsidiar a reflexão quanto aos direitos fundamentais da pessoa humana.

- a) A correlação entre os aspectos fundamentais da ética e a prática profissional;
- b) Análise e discussão crítica acerca da vocação profissional e da responsabilidade social do servidor público enquanto tal;
- c) Análise e discussão crítica quanto às concepções e políticas de segurança pública e direitos humanos;
- d) A Declaração Universal dos Direitos Humanos: Abordagem histórica e instrumental;
- e) Garantia de direitos (com noções legais) voltada para o (a): • Idoso; • Criança e adolescente; • Pessoa portadora de deficiência; • Consumidor; • Etnia / raça; • Gênero; • Religião; • Orientação sexual;
- f) O papel da Guarda Municipal numa sociedade democrática, enquanto promotora de direitos humanos e cidadania;
- g) Estatuto da Igualdade Racial Lei 12.288/2010.



Módulo I - 1.3 - Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e das Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática.

Objetivo: Favorecer à Guarda Municipal informações histórico-culturais das instituições de segurança pública. Incentivar a discussão e análise das políticas de segurança pública e de como as Guardas Municipais estão inseridas neste processo. Colaborar na formação da identidade institucional, a partir da compreensão dos papéis definidos dos operadores de segurança pública urbana, com foco na integração dos diversos segmentos operativos.

- a) Uma abordagem histórico-cultural das instituições de segurança pública
- b) Discussão e análise crítica das concepções de políticas de segurança urbana;
- c) Aprendizagem sobre formulação, implementação, avaliação e acompanhamento de políticas de segurança pública no âmbito da municipalidade e em parceria com outros órgãos de segurança e comunidade, garantindo a interatividade;
- d) O papel do(a) policial militar; e) O papel do(a) policial civil;
- f) O papel do(a) guarda municipal;
- g) O papel do(a) bombeiro(a);
- h) O papel do(a) policial federal;
- i) O papel do(a) policial rodoviário federal;
- j) O poder de polícia, o poder da polícia e o poder discricionário da Guarda Municipal;
- k) O controle interno e externo da ação da Guarda Municipal.

Módulo I - 1.4 - Legislação

Objetivo: Informar, instruir e respaldar o(a) Guarda Municipal a fim de que exerça suas funções nos limites da Lei.

- a) Direito - sua concepção e função;
- b) A Segurança Pública nas Constituições Federal e Estadual, e na Lei Orgânica Municipal;
- c) Noções de direito penal: Conceituação; Tipologia do crime; Contravenção penal; Análise dos delitos de maior incidência no Município de Pojuca; Crimes hediondos;
- d) Noções de Processo Penal: Constrangimento ilegal; Prisão em flagrante; Crimes cometidos contra a administração pública patrimônio público, por funcionário público ou terceiros;
- e) Noções de legislações locais, específicas ao município: Plano diretor municipal; Posturas municipais; Lei de implantação da Guarda Municipal; Legislação especial: lei seca, solo urbano, tolerância;
- f) O papel constitucional das guardas municipais: Art.144, §8º da CF 1988;

- g) O profissional de segurança pública e o abuso de autoridade à luz da Constituição Federal e legislações esparsas, mormente a nova lei de abuso de autoridade;
- h) Lei 14.131/021 (crime de perseguição)
- i) Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação: Análise e discussão crítica dos aspectos relevantes no contexto da Segurança Pública, porte e posse;
- j) Dos direitos e garantias fundamentais: Artigo 5º da Constituição Federal;
- k) Noções de Direito Ambiental: Princípios, Desenvolvimento sustentável, principais delitos ambientais cometidos no território do Município de Pojuca; Proteção dos animais e crimes contra a fauna; Preservação das florestas e reservas; Edificações irregulares; Pichação; Proteção à biodiversidade.
- l) Femicídio e Lei Maria da Penha;
- m) Delitos que envolvem discriminação de qualquer natureza;
- n) Audiência de custódia. (procedimento de apresentação em delegacia)
- o) Noções de Direito Processual Penal;
- p) Noções de Direito Administrativo
- q) Lei 14.164/2021.

#### Módulo I - 1.5 - Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais

Objetivo: Discutir, analisar para uma aplicabilidade assertiva das técnicas, procedimentos operacionais, protocolos e doutrinas aplicáveis aos operadores da segurança pública municipal. Refletir acerca da intervenção que deverá ser voltada para a intervenção necessária, com orientação aos cidadãos. Analisar e compreender o Diagnóstico Local de Segurança Municipal.

- a) Técnicas: Técnicas de vigilância (métodos e modalidades); Gerenciamento e Negociação em Crises; Técnicas de abordagem a pessoas e veículos (criança em local indevido no carro); Técnicas de mediação e resolução de conflitos; Técnicas de preservação do local da ocorrência; Sistemas de comunicação / telecomunicação;
- b) Procedimentos quanto ao(s): Proteção de Bens Públicos, serviços e instalações; Patrulhamento em Eventos;
- c) Ordem Unida;
- d) Apronto Operacional;
- e) sobrevivência Urbana (posturas do agente de segurança pública para minimização de riscos).

#### Módulo I - 1.6 - Noções de Primeiros Socorros - Atendimento Pré- Hospitalar



Objetivo: Habilitar para a prestação de atendimento básico às vítimas de acidentes ou males súbitos, até a chegada de auxílio qualificado, quando for necessário.

- a) A responsabilidade ética e legal no atendimento pré-hospitalar;
- b) Avaliação do cenário do acidente;
- c) Procedimentos e técnicas socorristas;
- d) Oficina prática.

**Módulo I - 1.7 - Noções de Prevenção e Combate à Incêndios/ Noções de Defesa Civil**

Objetivo: Promover a compreensão das normas e técnicas necessárias à segurança de instalações físicas e à prevenção e combate a incêndios nas suas diversas modalidades

Conceituação, normas, técnicas e procedimentos voltados para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistros.

- a) b) Emprego de equipamentos de combate a incêndio;
- b) c) Noções de Defesa civil e primeira resposta à ocorrências.

**Gestão Integrada da Segurança Pública**

Objetivo: Oportunizar a discussão e análise do Programa de Segurança Pública para o Brasil, conceituação, métodos, processos, oportunidades e desafios, modalidades de articulação e meios de superação de obstáculos à implementação das ações integradas no campo da segurança pública urbana.

**1.2.1. Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.**

- a) Conceituação de integração;
- b) Estrutura e funcionamento;
- c) Modalidades de inserção do município no SUSP.

**1.2.2. Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal.**

- a) Análise e compreensão crítica dos processos e métodos existentes nos municípios no âmbito da Segurança Pública Municipal;
- b) Análise das vantagens e das modalidades de coordenar e articular as práticas dos diferentes profissionais de segurança pública agindo no município. Possibilidades de interação entre Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal;
- c) Análise da importância e possibilidades de articulação do trabalho com o Ministério Público, o

Judiciário e com os organismos responsáveis pela implementação de políticas públicas, tais como:

Educação, Saúde, Planejamento Urbano, Trabalho, Criança e Adolescente, entre outros;

d) Análise das vantagens de integrar ao trabalho a sociedade civil organizada (Conselhos Comunitários, entre outros);

e) Análise dos obstáculos a esta visão e ação integradas e dos meios de superá-los localmente.

## **MÓDULO II: APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**

Objetivo: Favorecer a compreensão do processo de utilização do espaço pública, direitos e deveres na utilização desses espaços. Iniciar-se-á pela análise histórica, perpassando pela doutrina de policiamento comunitário, aplicabilidade e resultados esperados.

## **MODULO III: ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA PRÁTICA DA CIDADANIA**

Objetivo: Oportunizar a discussão sobre a complexidade do fenômeno da violência e proporcionar informações e conhecimentos para o planejamento eficiente e eficaz de ações sócio pedagógicas, além de capacitar o(a) agente para o trabalho em grupo, para que possa atuar em colaboração com os profissionais das áreas da educação, saúde, ação social e meio ambiente, em benefício da cidade como um todo. Capacitar o guarda municipal no uso de técnicas de defesa que propiciem a preservação de sua integridade física e de terceiros. Habilitar o agente para lidar com situações nas quais estejam envolvidas grandes cargas emocionais de forma técnica eficaz, especialmente pelo desenvolvimento de uma adequada leitura situacional e de habilidades no uso da palavra.

## **VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA**

Objetivo: Aprofundar a análise do fenômeno da violência enquanto um conjunto dinâmico de fatores e suas consequências na vida dos indivíduos e da sociedade. Elaborar propostas de intervenção a partir de ações preventivas e como a Guarda Municipal deverá participar no cotidiano da comunidade.

O conteúdo abordado nos itens 1.1 ao 1.4, toda análise deve ser feita analisando-se os aspectos sociológicos desencadeadores do processo de violência, em suas diversas formas: Contra, contra a mulher, criança, negro, incluindo racismo estrutural, violência na escola e demais grupos vulneráveis.

Para a abordagem ao tema "Movimentos sociais" Orientar as Guardas Municipais na compreensão das origens e razões da existência de tais movimentos, bem seu papel na sociedade. Permitir os instruídos conhecer a diversidade destes movimentos que tanto podem ser de ordem social (reivindicações sindicais, lutas pela terra, por transporte urbano, moradia, saneamento, grupos



étnicos etc.), como de ordem diretamente política (Movimento das “Diretas já”, caras pintadas e outros), podendo envolver qualquer segmento da sociedade em termos etários, sociais, possíveis movimentos ocorridos no Município de Pojuca, movimento de caráter étnico, cultural ou de gênero. Além disto, o conteúdo transmitido deverá ser transversal com a legislação que permite a livre manifestação, alinhado com os recentes julgados acerca do assunto.

Quanto as atividades pedagógicas de caráter preventivo, estas visam transmitir o conhecimento necessário a uma atuação humanizada, práticas sustentáveis e de preservação do meio ambiente, bem como a atuação da Guarda Civil Municipal no trânsito, e análise das principais infrações contidas no Código de Trânsito Brasileiro CTB, propondo medidas para uma política de educação para o trânsito.

Para o módulo III, dos itens 3.1 à 3.4, destinam-se a instruir os alunos quanto a melhor técnica e melhor doutrina para o uso diferenciado, ou como denominam alguns autores, uso progressivo da força, com análise do modelo FLECT, com explanação dos equipamentos considerado não letais, menos letais ou de menor potencial ofensivo, disciplinados pelos instrumentos de menor potencial ofensivo.

As disciplinas de condicionamento físico e defesa pessoal, serão ministradas preferencialmente, conjuntamente, de modo a permitir ao aluno o preparo necessário para enfrentamento de intercorrências. Serão utilizados também nestas disciplinas, os instrumentos autorizados pela GCM de Pojuca, considerados Equipamento de Proteção Individual – EPI, para manuseio e ambientalização dos alunos.

Para a disciplina de vigilância patrimonial, serão abordados os aspectos relacionados a prevenção de sinistros, mediante análise do espaço a ser guarnecido.

**MÓDULO IV: RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS**

Objetivo: Fomentar o interesse pela discussão da relação jurídica de trabalho (direitos e deveres), com análise do regime disciplinar, código dos servidores públicos municipais, bem como como conceitos relacionado a ética no trabalho.

**MÓDULO V COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO**

Objetivo: Difundir o conhecimento necessário, bem como a importância da gestão da informação, coleta e análise de dados, para adoção de ações pontuais, que visem a melhoria dos índices qualitativos de desempenho da corporação, auxiliando na adoção de medidas corretivas, que contribuam para a redução de sinistros.

**ATIVIDADES EXTRACLASSE E AVALIAÇÃO**

As atividades extraclasse e estágio supervisionado destinam-se à complementar o conteúdo



pedagógico ministrado em sala de aula, por meio de:

- a) Palestras e visitas técnicas, com conteúdo e local previamente definidos com o comando da Guarda Civil Municipal de Pojuca;
- b) Plano de estágio, com aplicabilidade prática dos conteúdos teóricos ministrados em sala de aula e demais espaços utilizados para aprendizado, mediante prévia aprovação do Comando da Guarda Civil Municipal, a ser realizado diuturnamente, em período de seis horas diárias, de segunda a sexta feira, no qual serão aferidos por meio de avaliação.
- c) Prova teórica, com nota máxima 10,0 contendo questões que versem sobre as disciplinas ministradas, com nota mínima 7,0, para aprovação.
- D) Certificado a ser emitido pela contratada.



## DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA

**Tipo :** VIGILANTE/INSTRUTOR  
**Situação :** CURSO VENCIDO  
**CPF :** 036.286.705-43  
**Nome :** TIAGO CARVALHO MAGALHAES  
**UF de Residência :** BA  
**Possui cadastro biométrico junto à Polícia Federal :** SIM  
**Numero RIC :** 146130286

### Habilitações :

FORMAÇÃO DE VIGILANTES  
EXTENSÃO EM ESCOLTA ARMADA  
EXTENSÃO EM SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA  
EXTENSÃO EM TRANSPORTE DE VALORES

**Data de Validade da CNV :** 31/10/2020

### Disciplinas Credenciadas :

GESTÃO DE MULTIDÕES E MANUTENÇÃO DE UM AMBIENTE SEGURO	Validade : 28/02/2024
ESCOLTA ARMADA (EA)	Validade : 28/02/2024
CONTROLE DE ACESSO (CA)	Validade : 28/02/2024
GERENCIAMENTO DE PÚBLICO (GP)	Validade : 28/02/2024
PAPEL DO VIGILANTE NA ESTRUTURA DE SEGURANÇA EM RECINTOS DE	Validade : 28/02/2024
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS	Validade : 06/08/2023
RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (RSE)	Validade : 05/03/2024
SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA (SPP)	Validade : 30/01/2028
PRIMEIROS SOCORROS (PS)	Validade : 30/01/2028
CRIMINALÍSTICA E TÉCNICA DE ENTREVISTA (CRI&TE)	Validade : 30/01/2028
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)	Validade : 30/01/2028
RADIOCOMUNICAÇÃO	Validade : 30/01/2028
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CRIME ORGANIZADO (SSP&CO)	Validade : 30/01/2028
NOÇÕES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (NSE)	Validade : 30/01/2028
LEGISLAÇÃO APLICADA E DIREITOS HUMANOS (LA&DH)	Validade : 30/01/2028
VIGILÂNCIA (VIG)	Validade : 30/01/2028
USO PROGRESSIVO DA FORÇA (UPF)	Validade : 30/01/2028
GERENCIAMENTO DE CRISE	Validade : 30/01/2028
RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO (RHT)	Validade : 30/01/2028

**Data de Validade da Formação/Reciclagem :** 17/08/2020

OBS.: O exercício da atividade de vigilante só pode se dar por meio de empresa de segurança privada devidamente autorizada pela Polícia Federal, sendo proibido o trabalho de forma autônoma.

Ressalto que o requerente está impedido de exercer a profissão até realizar novo curso de reciclagem ou de extensão, na forma da Lei e seu regulamento.

ATENÇÃO: A PORTARIA Nº 15407682-CGCSP/DIREX/PF, de 21 de julho de 2020, prorrogou até 31/08/2020 a validade das reciclagens vencidas e vincendas a partir de 12/3/2020.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.424.667/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/08/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD BA-526</b>	NÚMERO <b>504</b>	COMPLEMENTO <b>EST. CIA AEROPORTO KM 13</b>
---------------------------------	----------------------	--

CEP <b>41.510-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SERV_RAPIDO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(71) 3011-1038</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 13:46:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



48

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA ME**

**CNPJ nº 25.424.667/0001-42**

**CASSIO RICARDO LOPES BRASIL** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 499.481.805-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07401697, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DOS VEREADORES, S/N, COND UNIVILLAS CASA 135, JOCKEY CLUB, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

**ELAINE NUNES ARGOLO BRASIL** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/03/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 535.289.305-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0493756361, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DOS VEREADORES, S/N, COND UNIVILLAS CASA 135, JOCKEY CLUB, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204332651, com sede Rodovia Ba-526, 504, Estrada Cia Aeroporto Km 13, São Cristóvão Salvador, BA, CEP 41.510-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.424.667/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto social passa a ter a seguinte redação:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. ATIVIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE (CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES)

**CNAE FISCAL**

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

*[Handwritten Signature]*

**Confere com  
Original**

*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS

Página 1

19

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA ME**

CNPJ nº 25.424.667/0001-42

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CASSIO RICARDO LOPES BRASIL** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 499.481.805-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07401697, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DOS VEREADORES, S/N, COND UNIVILLAS CASA 135, JOCKEY CLUB, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

**ELAINE NUNES ARGOLO BRASIL** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/03/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 535.289.305-78. CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0493756361, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DOS VEREADORES, S/N, COND UNIVILLAS CASA 135, JOCKEY CLUB, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204332651, com sede Rodovia Ba-526, 504, Estrada Cia Aeroporto Km 13, São Cristóvão Salvador, BA, CEP 41.510-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.424.667/0001-42, Resolvem assim, consolidar o contrato social, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Rodovia Ba-526, 504, Estrada Cia Aeroporto Km 13, São Cristóvão Salvador, BA, CEP 41.510-000

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social:  
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, ATIVIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE "CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES"

**Confere com  
Original**

*Joice Alves Reis*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS

*Joice Alves Reis*  
Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA ME**

**CNPJ nº 25.424.667/0001-12**

**CNAE FISCAL**

- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades no dia 09/08/2016, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29204332651 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**CASSIO RICARDO LOPES BRASIL**, com 80.000 (Oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) integralizado.

**ELAINE NUNES ARGOLO BRASIL**, com 80.000 (Oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA. CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá aos sócios assinarem em **COJUNTO** e/ou **ISOLADAMENTE**, o Sócio **CASSIO RICARDO LOPES BRASIL** e a Sócia **ELAINE NUNES ARGOLO BRASIL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS

**Confere com Original**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA ME**

CNPJ nº 25.424.667/0002-22

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou, inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Confere com  
Original**

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA ME**

CNPJ nº 25.424.667/0001-42

**DOS CASOS OMISSOS**

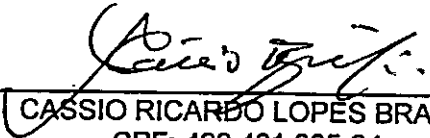
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

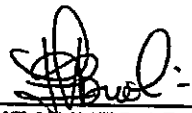
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**


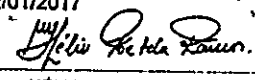
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 2 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CASSIO RICARDO LOPES BRASIL  
CPF: 499.481.805-34

  
\_\_\_\_\_  
ELAINE NUNES ARGOLO BRASIL  
CPF: 535.289.305-78

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b>
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2017 SOB Nº: 97625059
	Protocolo: 17/552975-2, DE 02/01/2017
<b>Empresa:</b> 29 2 0433265 1	
CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA ME	
	<b>HÉLIO PORTELA RAMOS</b> SECRETARIO-GERAL

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
**Confere com Original**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.937.563-61 06-10-2011

ELAINE NUNES ARGÔLO BRASIL

JOSE CARVALHO DE ARGÔLO

DALMA FRANCO NUNES

SALVADOR BA 25-03-1973

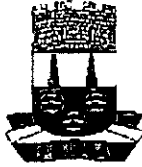
C. CAS. CM. SALVADOR BA DS  
 NAZARÉ IV. 06B FL. 87V RT-003164  
 535.289.305-78

*Faúlda M. de Oliveira*

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Confere com Original

*Joice*  
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
 JOICE OLVES REIS



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

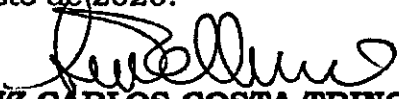
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, Estado da Bahia, órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.806.237/0001-06, com sede na Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão Administrativa, Sr. LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, que subscreve o presente, atesta para os devidos fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a **Empresa CAVIG Consultoria e Treinamento LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.148.560/0001-44, estabelecida à Rodovia BA, 526, Estrada Cia Aeroporto, nº 504, KM 13, São Cristovão, na cidade de Salvador-Bahia, CEP. 41770.790, representada por sua Sócia-Administradora, Sr<sup>a</sup> ELAINE NUNES ARGOLO, portadora de R.G. Nº 04.937.563-61, inscrita no CPF sob nº 535.289.305-78, **prestou serviços através de Curso de Formação da Guarda Municipal, para 72 (setenta e dois) servidores de carreira**, através de duas turmas compostas por 36 (trinta e seis) integrantes cada, com carga horária de 168 (cento e sessenta e oito) horas, no período de novembro de 2019 à janeiro de 2020 (Aula Inaugural: 08/11/2019; 1ª Turma: 08/11/2019 à 10/12/2019 e 2ª Turma: 16/12/2019 à 20/01/2020).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pojuca-BA, 21 de agosto de 2020.

  
**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário de Gestão Administrativa

Itau

CNPJ 25.424.667/0001-42

Ag. 6687

C/c 02830-5





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA  
CNPJ: 25.424.667/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:29 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2024.



Código de controle da certidão: **A7D6.7AB5.1BF5.F9EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS

**AUTENTICIDADE DE  
INTERNET**

**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA  
CNPJ: 25.424.667/0001-42  
Endereço: RODOVIA BA-526 Nº 504 - SAO CRISTOVAO, SALVADOR/BA - CEP: 41510000 - EST. CIA AEROPORTO KM 13

Número da Certidão:

  
998438

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

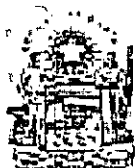
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:48:02 horas do dia 10/04/2024.  
Válida até dia 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **8CC1.A62C.6F0A.9542.A680.FD6F.6EE9.2E84**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

**AUTENTICIDADE DE  
INTERNET**  
**PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS**



# Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20241479711

RAZÃO SOCIAL	
CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	25.424.667/0001-42

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

232363.0018/17-0 - Inicial/PARA JULGAMENTO

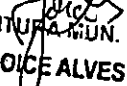
Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 05/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**AUTENTICIDADE DE INTERNET**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.424.667/0001-42  
**Razão Social:** CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANT  
**Endereço:** RODOVIA BA 526 / SAO CRISTOVAO / SALVADOR / BA / 41510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2024 a 08/06/2024

**Certificação Número:** 2024051019414179066392

Informação obtida em 14/05/2024 07:50:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**AUTENTICIDADE DE  
INTERNET**  
... RA ... POJUCA  
DICE ALVES REIS

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.424.667/0001-42  
**Razão Social:** CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANT  
**Endereço:** RODOVIA BA 526 / SAO CRISTOVAO / SALVADOR / BA / 41510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2024 a 01/05/2024

**Certificação Número:** 2024040208120560057792

Informação obtida em 05/04/2024 09:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**AUTENTICIDADE DE  
INTERNET**  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.424.667/0001-42

Certidão nº: 23266827/2024

Expedição: 05/04/2024, às 09:54:29

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVIG FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.424.667/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**AUTENTICIDADE DE INTERNET**

*Joice Alves Reis*  
JOICE ALVES REIS

### CARLOS ANTÔNIO COSTA DAMASCENO

Brasileiro, divorciado, nascido em 24/06/1975, residente e domiciliado no Condomínio Jardim das Limeiras, Edifício Lima Verde, Bloco 23D , Ap. 301 São Marcos – Salvador-BA – CEP: 41.250-440  
(71) 99662-1534 / 99289-9431  
E-mail: damasceno\_c1@yahoo.com.br

#### OBJETIVO

Desejo fazer parte do **como Instrutor do Curso de Formação da GCM Pojuca Bahia**. Acredito que poderei compartilhar meus conhecimentos teóricos e práticos, e contribuir no crescimento desta Instituição de Segurança Pública e Proteção Social.

#### FORMAÇÃO

- **2015 - Graduação em Direito**  
Faculdade Batista Brasileira
- **2017- Especialização em Processo Penal**  
Damásio Educacional
- **2022 - Especialização em Gestão de Cooperativas**  
ESCOOP – Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo
- **2008 - Graduação em Gestão em Segurança Empresarial**  
Centro Universitário da Bahia (FIB)

#### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

**\*Advogado**

**\*Professor/Instrutor**

**Período** Atual

**\* Guarda Municipal de Salvador**

**Cargo** GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**Período** Atual

**\* Guarda Municipal de Salvador**

**Cargo** GERENTE DE DESENVOLVIMENTO E CORREGEDORIA

**Período** 11 Mar 2013 a 28 Jul 2015.

**\* Guarda Municipal de Salvador****Cargo**                    **GERENTE DE OPERAÇÕES****Período**                    09 Ago 2012 a 10 Mar 2013.**\* Guarda Municipal de Salvador****Cargo**                    **SUBGERENTE DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL****Período**                    10 Mar 2012 a 08 Ago 2012**\* Guarda Municipal de Salvador****Cargo**                    **ASSESSOR TÉCNICO****Período**                    01 Jun 2009 a 31 Jun 2009**\* Guarda Civil Municipal de Salvador.****Cargo**                    **SUPERVISOR****Período**                    01 Agosto 2008 a 31 Jul 200.**\* Prosegur Transportadora de Valores e Segurança Brasil S/A.****Cargo**                    **INSPETOR DE SEGURANÇA****Cargo**                    **SUPERVISOR DE SEGURANÇA****Cargo**                    **COORDENADOR REGIONAL BAHIA****Período**                    04 Fev 2005 a 08 Abr 2008**\* Prefeitura Municipal de Camaçari-BA.****Cargo**                    **AUXILIAR DO ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
(Coronel R1 do Exército e ex- comandante do 19º BC).**\* 19º Batalhão de Caçadores (Exército Brasileiro).****Cargo**                    **3º SARGENTO TEMPORÁRIO****Período**                    07 Mar 1994 a 01 Ago 2002



**REPRESENTAÇÕES E EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS**

- \* Representante Nacional da Guarda Municipal de Salvador no SMDC (Sistema Municipal de Defesa Civil);
- \* Criador e Instrutor do Grupamento de Operações Especiais – GOE (GMS/SUSPREV );
- \* Instrutor da Prefeitura Municipal do Salvador - SEMGE
- \* Instrutor Acadepol – BA;
- \* Instrutor da Associação Brasileira de Busca e Salvamento (10º GBM-PM-BA );
- \* Instrutor do Pelotão de Operações Especiais da 37ª CIPM-BA;
- \* Instrutor de Armas Não Letais (CONDOR – Brasil );
- \* Instrutor de Armas de Condutividade Elétrica (TASER );
- \* Instrutor/Professor por plataformas EAD;
- \* Advogado Ativo – OAB-BA.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- \* 2º Grau Completo / Esal Gabarito; 2002
- \* 3º Grau Completo / Centro Universitário da Bahia FIB (Gestão em Segurança Empresarial ); 2006 a 2008
- \* 3º Grau Completo / Faculdade Batista Brasileira (Direito) “Aprovado no XVI Exame da Ordem dos Advogados do Brasil” 2010 a 2015
- \* Especialista em Processo Penal / Damásio de Jesus - 2015 a 2017
- \* Especialista em Gestão de Cooperativas – Escoop
- \* Estágio de Noções de Práticas Forence 2014

**APERFEIÇOAMENTO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

- \* Curso de Power Point Avançado (Microlins);
- \* Curso Básico de Flash CS5 (Microlins);
- \* Curso de Segurança Urbana ( FASEC ) Prefeitura Municipal de Salvador
- \* Curso Operações em Defesa Civil ( Secretaria Nacional de Defesa Civil );
- \* Curso de Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Segurança Pública );
- \* Curso de Formação de Formadores (Secretaria Nacional de Segurança Pública );
- \* Curso de Agente Multiplicador de Saúde (NEAD - Secretaria de Segurança Pública da Bahia )
- \* Curso de Espanhol Básico (Secretaria Nacional de Segurança Pública );
- \* Curso de Preparação. Mat. Formação a Distância (Secretaria Nacional de Segurança Pública );
- \* Curso de Segurança em Grandes Eventos (Polícia Espanhola );
- \* Congresso Defesa do Consumidor - MP-BA 2017
- \* Debate Inovação do Inquérito Policial - 2016
- \* Aperfeiçoamento em Segurança Pública - 2015
- \* Estágio de Noções de Práticas Forence - 2014

**PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

- \* Fórum de Internacional de Segurança Empresarial na Bahia (Hotel Pestana );
- \* 1º Fórum de Segurança da Bahia (Auditório dos Correios);
- \* 2º Fórum de Segurança da Bahia (Hotel Sol Bahia Atlantic);
- \* Palestra de Sobre Perícia Criminal (Prédio da Polícia Técnica da Bahia);
- \* 1º Congresso Internacional de Segurança (Hotel Oton Palace Bahia);
- \* Conferencia de Comemoração de 20 anos da Constituição Brasileira (Centro de Convenções da Bahia );
- \* Congresso Sobre Criminalidade e Justiça Criminal (Organizações das Nações Unidas).

- \* Aperfeiçoamento em Segurança Pública 2015
- \* Debate Inovação do Inquérito Policial 2016
- \* Congresso Defesa do Consumidor MP-BA 2017
- \* Congresso de Segurança Pública e Perspectivas – 2022 MP-BA

**REFERÊNCIAS PESSOAIS/PROFISSIONAIS**

- \*Adriano Rocha Especialista em Segurança - Tel: (71) 98730-0004
- \*Cel. PM Edson - (71) 99175-4294
- \*Coronel Guanais (ex-Superintendente da SUSPREV) - Tel: (71) 99984-6157
- \*Coronel R1 Luís Celso - Tel: (71) 99916-0331
- \*Sílvia Coordenador de Cursos EBF - Tel: (71) 3392 – 3677
- \*Guarda Civil Municipal de Salvador - Tel: (71) 3202-5312/5305

Salvador-BA, 07 de novembro de 2023.

**CARLOS ANTÔNIO COSTA DAMASCENO**

# FABIO AMARAL DO NASCIMENTO



66

## INFORMAÇÃO DE CONTATO

✉ [sap.amaral@yahoo.com.br](mailto:sap.amaral@yahoo.com.br)

🏠 CAJAZEIRAS, SALVADOR - BA

☎ 71996513153

## HABILIDADES

- Curso de Segurança e Proteção de Autoridade EB
- Curso de Atualizações de Procedimentos Táticos Operacionais - APTO ( GAT/GMP Belém do Pará)
- Curso de Identificação Veicular ( SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA )
- Curso de Direito Humanos ( SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA )
- Curso de Manejo de Animais Silvestres (Zoológico de Salvador)
- INSTRUTOR/MULTIPLICADOR DE TECNOLOGIAS NÃO LETAIS ( CONDOR)

## OBJETIVO

Instrução e Treinamentos para Guardas Civis Municipais

## EXPERIÊNCIA

### SARGENTO

EXERCITO BRASILEIRO Set 2002 Jun 2008

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

GUARDA CIVIL DE SALVADOR Jul 2008 Atualmente

## EDUCAÇÃO

### BACHAREL EM DIREITO

FACULDADE BATISTA BFev 2010 Dez 2014

**ELMA DOS SANTOS SANTANA**71 98760- 4057  
Elmasant1@hotmail.com**OBJETIVO**

Minsitrar aulas para formação, aprimoramento e aperfeiçoamento profissional.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Guarda Civil Municipal de Salvador Primeira Classe

(2008 até a  
presente data

Ocupações no âmbito da GCM:

- Ex Chefe do Centro e Formação da GCMS – 2016 à 2018
- Secretaria Adm. da Assessoria Jurídica em Substituição ( 2015)
- Membro do Programa de Combate ao Racismo Institucional da PMS.

Outras experiências Profissionais:

CVG Treinamentos -Instrutora

- Atento Brasil – Supervisora (2004 a 2008)
- Senac – Serviço nacional de Aprendizagem Comercial Instrutora (2005)

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Bacharel em Direito - UNIME (2012)

Doutora Honoris Causa (Faculdade Febraica - 2023)

Advogada (OAB Nº 40.463 BA)

**Curso:** A integração da segurança publica com a justiça restaurativa (UNICORP)

**Curso:** Direitos Humanos (SENASP).

**Curso:** Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária (Polícia Militar da Bahia)

**Curso:** Curso Nacional de

**Curso:** Aperfeiçoamento Profissional de Segurança Pública para Guardas Municipais (ELITE RH)

**Seminário** - Estadual Segurança Pública em Perspectiva (Secretaria de Segurança Pública da Bahia)

**Curso:** Local de Crime: Atividade de Polícia Judiciária (SENASP).

**Curso:** Motociclista batedor realizado pelo Exército Brasileiro.

**C  
U  
R  
R  
I  
C  
U  
L  
U  
M  
V  
I  
T  
A  
E**

# Joanildo Ferreira dos Santos

**DADOS PESSOAIS:**

<i>Nascimento</i>	23 de junho de 1972
<i>Estado Civil</i>	Casado
<i>Endereço</i>	Rua Eufrásio Teles número 60 – Alto do Coqueirinho
<i>Telefone</i>	
<i>Celular</i>	(71) 98763-4804 / 994078162
<i>e-mail</i>	Joanildo1972@hotmail.com

**HISTÓRICO ACADÊMICO:**

<i>Terceiro Grau</i>	* Graduado <b>BACHARELADO EM ENFERMAGEM</b> , Pela Faculdade Regional da Bahia – UNIRB - Formação: Julho/2013
<i>Póla Graduação</i>	Faculdade integrada da Bahia - <b>FIB</b>

<i>Cursos e Palestras</i>	EMERGENCISTA I – Senasp, carga horária 60hs EMERGENCISTA II – Senasp, carga horária 60hs APH POLICIAL (MARC1) – Grupo Tigre 20hs APH – Grupo APH Resgatar – 20hs PRIMEIROS SOCORROS – Marinha do Brasil - 40hs PRIMEIROS SOCORROS – Policia Rodoviari Federal - 40hs
---------------------------	---

**HISTÓRICO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

<i>Disciplina</i>	Estagio curricular UTI geral
<i>Local</i>	Hospital Geral Roberto Santos

**HISTÓRICO PROFISSIONAL**

<i>Empresa</i>	<b>Express Med</b>
<i>Função</i>	Enfermeiro
<i>Período</i>	Julho /2013 até o momento
<i>Áreas</i>	Atendimento pré-hospitalar de Urgência e Emergência, transportes de Pacientes críticos, atendimento domiciliar

<i>Empresa</i>	<b>GCMS</b>
<i>Função</i>	GCMS - Instrutor interno de Primeiros socorros e APH
<i>Período</i>	Agosto 2008 / até a presente data
<i>Áreas</i>	Atuação da dinâmica de formação de novos GCMS, atuação na formações de GCM do interior da Bahia, participação em todos treinamentos de tiro e atividades físicas dos GCM.



**Eder Moreno Leite Alves**

☒ Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 101 – Village Praia dos Coqueiros  
Patamares – CEP: 41651-000 / Salvador - BA  
☎ (71) 98876-2765 / Email: [eder.set@hotmail.com](mailto:eder.set@hotmail.com)  
☒ Endereço para acessar currículo plataforma Lattes:  
<http://lattes.cnpq.br/3713401482403965>

**ÁREAS DE INTERESSE**

Educação: Docência (Ensino Superior/ Médio);  
Instrutoria Técnica.

**TRAJETÓRIA PROFISSIONAL**

O marco da minha experiência com sala de aula se inicia no ano de 2005 no segmento dos CFC'S – Centros de Formação de Condutores, após me capacitar no ano de 2001 em Técnicas de Ensino para a Formação de RH's pela Reitoria de Extensão da UNEB. Simultaneamente a essa atividade, agregaria a partir de 2014, o exercício da docência no Ensino Superior e Capacitações Técnicas em Segurança do Trabalho, após longo período de estudos (entre os anos de 2003 a 2013), para conclusão da graduação em engenharia, especialização em Segurança do Trabalho e Pós-graduação em Metodologia do Ensino Superior. Venho ao longo desses 18 (dezoito) anos de sala de aula, acumulando experiências com; Instrutoria, docência, capacitações, consultorias, palestras e treinamentos, combinando essas atuações com o exercício das gestões; de pessoas, conflitos e do comportamento. Posso dizer que planejamento e gestão são pontos fortes da minha atuação profissional.

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **Graduação em Engenharia de Produção com Ênfase em Gestão Empresarial** (ÁREA 1 – Faculdade de Ciência e Tecnologia. Ano de conclusão 2008)
- **Especialização em Engenharia Segurança do Trabalho** (FTC – Ano de conclusão 2012)
- **Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior** (FAMETTIG – Ano de conclusão em junho de 2013)
- **MBA em Gestão Estratégica** (FBB - Faculdade Batista Brasileira; Ano de conclusão 2019)
- **Pós-Graduação em Ciências da Educação** (FBB - Faculdade Batista Brasileira; Ano de conclusão 2019)

## EXPERIÊNCIA / ATIVIDADES

**Professor** - UMIDOMPEDRO (Abril de 2014 a Março de 2021)

Atividades: Elaboração/Revisão de Planos de Curso, Planejamento de Planos de Aula, Participação nas revisões do PPC - Plano Pedagógico do Curso, gestão de pessoas, interações com ambientes virtuais (navegação e alimentação de informações), Participação na oferta de Temáticas para Pesquisa e Extensão.

**Coordenador de Cursos** - UNINASSAU (Dezembro de 2014 a Agosto de 2015)

Atividades: Planejamento e Gerenciamento de Atividades, Gestão de Pessoas, Captação de Recursos, Gestão dos Fluxos de Trabalho, Atendimento à Fornecedores, Gerenciamento de Arranjos Físicos

**Consultor em Segurança do Trabalho** - Autônomo (desde 2012)

Atividades: Capacitações das NR'S: 01; 02; 04; 05; 06; 07; 09; 12; 17; 20; 23; 26; 32 e 35

**Instrutor Técnico-Teórico** – CFC DIRIJA BEM (Março de 2005 a Agosto 2019)

Atividades: Formação Técnica Teórica para 1ª habilitação e reciclagem de condutores

---

**CURSOS EXTRACURRICULARES**

**Comunicação Tática - Verbal Judô Institute - Estratégias ativas e passivas para administração de conflitos - (Ano 2021 / Carga horária 8 horas);**

**Oratória e Retorica - ADESG - Melhoria na fluência e verbalização da comunicação e na postura presencial (Ano 2018 / Carga horária 12 horas);**

**Inclusão digital em: Excel, PowerPoint, Word (CISCO / Carga horária 20 horas - desde 2005)**

**REFERÊNCIAS**

Carlos Ricardo Araújo (71) 99961-7337

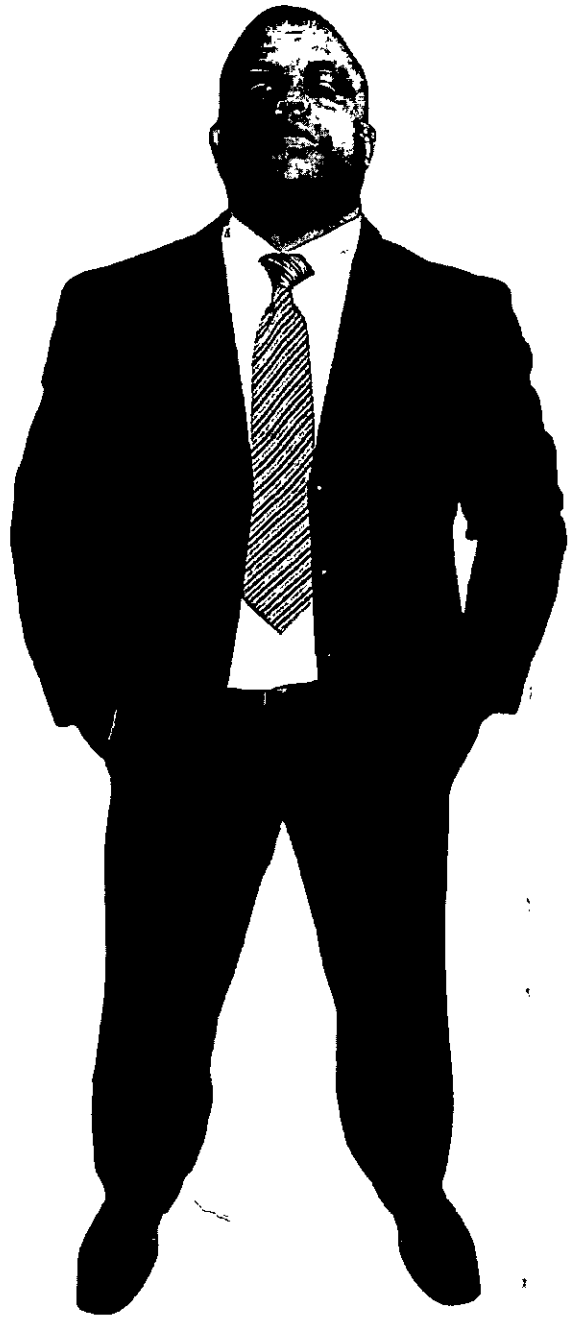
Monica Ataiz A. Rocha (71) 98864-2980

Adelson Crisostomo (71) 99969-673

---



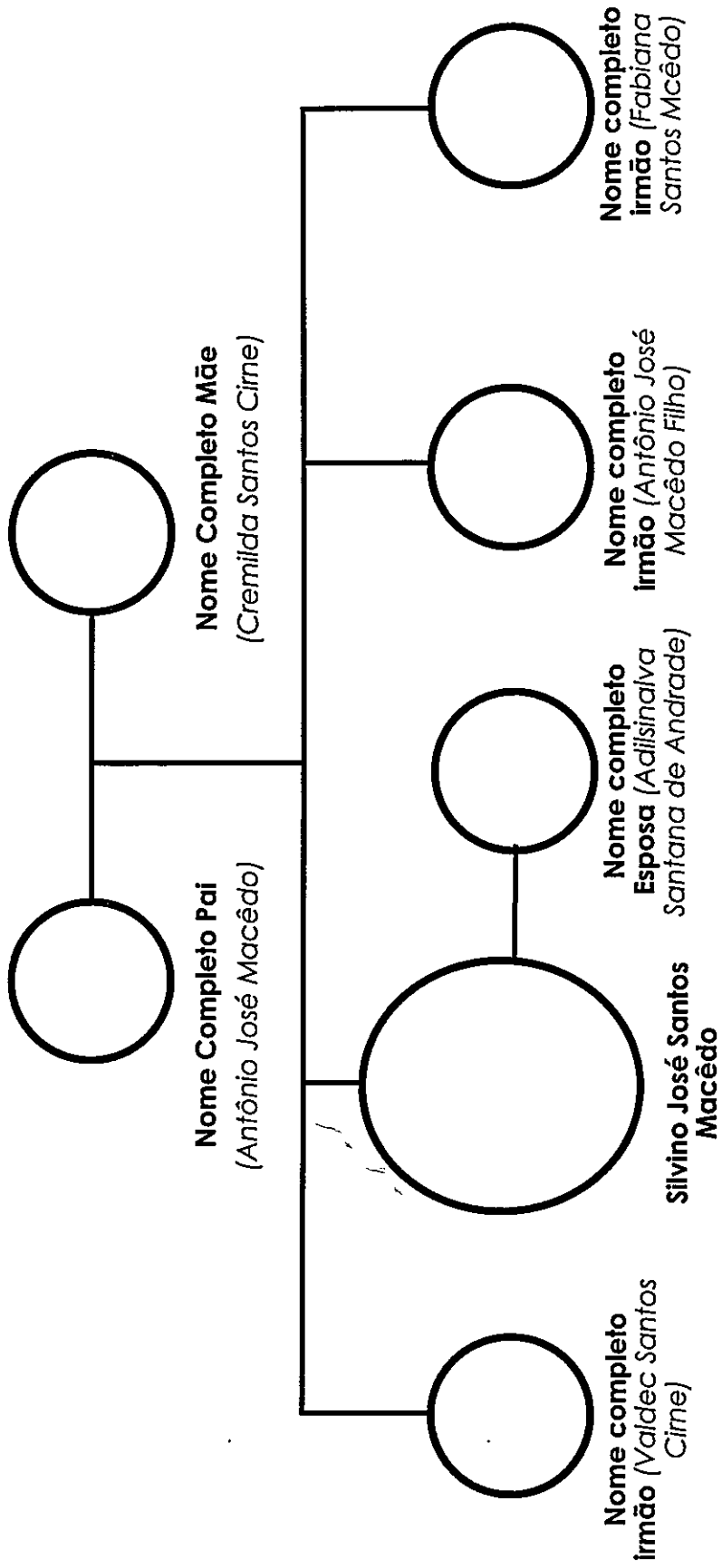
# CURRICULUM VITAE



## Sumário

ÁRVORE GENEALÓGICA .....	3
ANTECEDENTES CRIMINAIS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
DADOS PESSOAIS .....	4
DOCUMENTOS .....	4
DECLARAÇÃO DE BENS .....	4
CONTAS BANCÁRIAS.....	4
HISTÓRICO PROFISSIONAL .....	4
FORMAÇÃO ACADÊMICA .....	5
CURSOS.....	5
QUALIFICAÇÕES .....	7
OBJETIVO .....	7
FAMÍLIA.....	7
ANEXOS – DOCUMENTOS PESSOAIS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
CERTIFICADOS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

ÁRVORE GENEALÓGICA



**DADOS PESSOAIS**

**NOME COMPLETO:** SILVINO JOSÉ SANTOS MACÊDO

Casado em regime de união estável, um filho

**Nascimento:** 15 de Novembro de 1978

**Altura:** 1,76 m

**Peso:** 94 kg

**Biótipo:** Mesomorfo

**Endereço:** Rua Almirante Alves Câmara n,69 Bairro: Eng. Velho de Brotas, Salvador-BA

**Complemento:**

**Celular:** (71)99173-4671 (WhatsApp)

**E-mail:** [silvinomacedo@hotmail.com](mailto:silvinomacedo@hotmail.com)

**DOCUMENTOS**

RG: 06998018-77

CPF: 781.473.955-15

CNH: 05477218073 – Categoria: B Validade:13/12/2031

Matrícula Funcional: 3101868

**DECLARAÇÃO DE BENS**

01 Veículo da marca Renault, Modelo Fluence, Placa Policial NZZ-4J99/BA

**CONTAS BANCÁRIAS**

Nubank

Agencia: 0001

Conta: 96620972-1

Pix: [silvinomacedo@hotmail.com](mailto:silvinomacedo@hotmail.com)

**HISTÓRICO PROFISSIONAL – SEGURANÇA PÚBLICA**

2008 – Guarda Civil Municipal de Salvador

Curso de Formação de Guardas

2009/2015 - Encarregado de Operações especiais (GOE) – Grupamento de operações especiais – GCM Salvador

2015/2019 - Encarregado de Operações (COI) – Centro de Operações e Inteligência, Secretaria de segurança pública – BA

2019/2021 – Guarda Civil Municipal Salvador – Área S3

Motorista e Patrulheiro do Comandante da Área

2022...Instrutor da GCM (Matérias):

ITI – Instrução de técnicas individuais

ITC – Instrução de técnicas coletivas

Instrutor de atividades Funcionais – GCM – Ordenamento jurídico

Segurança Vip – Executivos da Ford Camaçari

**1995-1998**

**Recorte Digital Ltda**

**Função: Digitador**

Digitação de jornal digital, suporte na supervisão de funcionário, correção e organização na impressão dos jornais.

**2001 – 2003**

**Hospital Português**

**Função: Escriturário**

Digitação de laudos médicos (raios-x, ressonâncias magnéticas, tomografias e ultrassons), supervisionar e treinar novos funcionários.

**2003 – 2007**

**Hospital Português**

**Função: Técnico em Ressonância Magnética**

Realização de exames de Ressonância magnética

**2018 – 2019**

**Colégio Estadual Góes Calmon**

**Função: Professor de História**

Aulas direcionadas aos alunos do ensino médio e EJA

**2019 – 2020**

**Colégio Estadual Edgard Santos**

**Função: Professor de História e Sociologia**

Aulas direcionadas aos alunos do ensino médio e técnicos de Enfermagem

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Nível Superior: UNIASSELVI – Segurança no trabalho – 2011**

**Nível Superior: UNOPAR– Licenciatura História – 2019**

**Pós-graduação: PRISMA INSTITUTO – Inteligência Policial – 2023**

**Pós-graduação: FACULDADE IBRA – MBA Ciências Criminais (andamento)**

**Nível Médio Técnico em Administração de Empresas – Colégio Particular Bernardo Galvão – 1997**

**Nível Técnico: Técnico em Radiologia – Escola Técnica em Saúde Maria Pastor – 2007**

## **CURSOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Curso operacional – CIPE Pólo - 2021**

Atividade policial rural e urbana

**Curso operacional – Rondesp Atlântico - 2021**

Técnicas policiais individuais e coletivas

**Curso de operações especiais da Guarda Civil Municipal do Salvador**

02/08/2010 a 05/11/2010

Carga horária 606h

**Estágio de controle de distúrbios**

4ª CIA de Guardas

25/10/2010 a 29/10/2010

Carga horária 36h

**Curso de operações táticas em área de alto risco**

Centro de operações e treinamentos em área de alto Risco - COTAAR - Técnicas policiais  
13/03/2009 a 15/03/2009  
Carga horária 50h

**CAOM - Curso de Ações e Operações Militares**

GETTO - Grupo especializado em treinamento tático  
02/12/2011 a 04/12/2011  
Carga horária 40h

**Curso de patrulhamento de alto risco**

GETTO - Grupo especializado em treinamento tático  
31/08/2009 a 02/08/2009  
Carga horária 40h

**Curso de operador de arma de condutividade elétrica**

Departamento de força nacional de segurança pública  
07/11/2011  
Carga horária 12h

**Curso técnicas de imobilizações**

GETTO - Grupo especializado em treinamento tático  
21/08/2009  
Carga horária 12h

**Curso de formação e aperfeiçoamento profissional de segurança pública para guardas municipais**

Elite treinamentos profissionais  
30/07/2013 a 06/09/2013  
Carga horária 230h

**Curso de aperfeiçoamento dos facilitadores de aprendizagem da GCM**

Secretaria municipal de gestão  
04/11/2021, 05/11/2021 e 08/11/2021  
Carga horária 20h

**Curso de Instrutor de armamento e tiro**

SPARTAN – Clube de Tiro (andamento) – 2023

**Curso de Investigação Criminal: Aspectos conceituais**

SEGEN – Secretaria de Gestão e ensino em segurança pública (andamento) - 2023

**SEMINÁRIOS E CONGRESSOS****II Congresso internacional de Desastres em Massa**

10/06/2016 a 12/06/2016  
Carga horária 30h

**Estágio de segurança pessoal de executivos - Módulo 2**

Alfa Omega consultoria e treinamento  
03/04/2016 a 07/04/2016  
Carga horária 40h

**Simpósio de crimes contra o serviço de telefonia**

Telemar Norte e Leste participações  
20/10/2016  
Carga horária 4h

**1º Seminário de segurança, economia local e qualidade de vida**  
 Movimento segurança pública e cidadania  
 26/07/2018  
 Carga horária 4h

**Seminário nacional de telecomunicações em segurança pública**  
 Secretaria da segurança pública da Bahia  
 16 e 17/05/2017  
 Carga horária 16h

**A polícia e o enfrentamento ao tráfico de drogas**  
 Núcleo de estudos e atenção ao uso de drogas - Ministério público da Bahia  
 25/05/2016  
 Carga horária 3h

**A descriminalização e a legalização do uso de drogas no Brasil: A perspectiva da Polícia Federal"**  
 Ministério público do estado da Bahia  
 29/06/2016  
 Carga horária 3h

**SEMINÁRIO ENFRENTAMENTO AO RACISMO NO BRASIL DO SÉCULO XXI**  
 Ministério público da Bahia  
 21/03/2017  
 Carga horária 3h

## QUALIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Salvador do curso de Formação em segurança urbana em 2008 pela Fundação de Assistência Sócio-Educativa e Cultural, sendo alocado a princípio no grupamento de apoio a fiscalização de ambulantes, antiga SESP. Em 2009 fiz o curso de operações especiais, onde fiz parte do Grupamento de Operações Especiais – GOE, onde eu pude desempenhar a função de encarregado de operações, permanecendo até o ano de 2014. Logo após recebi um convite para fazer parte integrante das forças de segurança pública nacional e estadual no Centro de Operações e Inteligência – COI, desempenhando a função de vídeo-monitoramento e acompanhamento das operações policiais.

Em 2019 fiz parte da área S3 participando de forma ativa no patrulhamento referente a área, fui motorista e patrulheiro do supervisor, permanecendo até 2020.

Em 2021 entrei para o Grupamento especializado em Rondas da Capital - RONDAC, onde permaneço até os dias atuais como instrutor, patrulhamento tático e ostensivo.

Conhecimento técnico em abordagem a veículos, incursão em área de alto risco, manuseio de armamento de porte e portáteis, equipamentos de baixa letalidade, de controle de distúrbios civis e mediação de conflitos.

Experiências acadêmicas na área docente ministrando palestras e aulas e seminários, atualmente atuando como instrutor na formação de Guardas Civis do interior da Bahia através de convênios firmados entre as instituições.

## OBJETIVO

Objetivando fazer parte dessa equipe de profissionais valorosos, buscando o aprendizado contínuo para o enriquecimento pessoal e profissional, me coloco a disposição para uma eventual contratação, salientando salvaguardar as vidas a mim destinadas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das informações passadas contidas nesse breve documento, me coloco a disposição para posições retiradas de dúvidas ou confirmações através de provas documentais, sendo assim dando fé ao exposto.

# THIAGO DA SILVA SANTANA



Salvador - BA | 71 99333-5850 | thiagosantana2319@hotmail.com

## RESUMO

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### GCM 1º Classe

Guarda Civil Municipal do Salvador | Salvador, Bahia | Agosto 2008 - atual

- Guarda civil municipal de Salvador desde 2008
- Lotado no grupamento de rondas da capital (RONDAC) desde 2011
- Instrutor interno da Guarda Civil Municipal de Salvador
- Instrutor de Armamento e Tiro (SPARTAN)

### CERTIFICADOS

- Instrutor de Armamento e Tiro 120h/a. (SPARTAN - Novembro de 2022)
- Armas de Fogo e Munições 30h/a. (EAD-SENASP - Abril de 2023)
- Patrulha Escolar 40h/a. (EAD-SENASP - Abril de 2023)
- Procedimentos Policiais Operacionais 120h/a. (RONDESP e CIPE-POLO - Agosto de 2021)

### HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Comunicativo
- Atencioso
- Liderança
- Técnico

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Faculdade Regional da Bahia  
(UNIRB)

Salvador

Bacharel: Educação Física  
Fevereiro 2011 - Dezembro  
2015



# RICARDO DA SILVA TAVARES

---

Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Casado, Idade: 48 anos

Residente: Salvador/BA

Telefone: 71986567853 - Email: [rtavares33@hotmail.com](mailto:rtavares33@hotmail.com)

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Psicologia - UNINASSAU
- Bacharel em Teologia - FACITE
- Psicanalista Clínico - Centro de Estudos Psicanalíticos do Brasil
- Terapeuta familiar e de casais - Faculdade FASUL
- Acompanhante terapêutico - Faculdade Sul Mineira

## HABILIDADES

- Bombeiro Educador - Ministério da Justiça
- Segurança contra Incêndio - Ministério da Justiça
- Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Ministério da Justiça
- Introdução à Investigação das Causas dos Incêndios Florestais - M.J
- Noções de Combate a Incêndio - Sest-Senat
- Noções de Prevenção e Combate a incêndio - Sest-Senat
- Curso de Brigada - Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro
- Paraquedista Militar - 27 Batalhão de infantaria paraquedista - EB (RJ)

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CIFN - Complexo Industrial Ford Nordeste

Função: Bombeiro Civil

**Atividades desenvolvidas:**

- -Inspeção e teste de casa de bombas;
- -Drenagem e pressurização do sistema de fire;
- -Inspeção de extintores, hidrantes, macas, portas corta chamas;
- -Instrução e formação dos brigadistas de incêndio;
- -Simulados de evasão de áreas colapsadas através de rotas de fuga até o ponto de encontro seguro;
- -Simulados de combate a incêndio;
- -Suporte no combate á incêndios na área do Polo petroquímico de Camaçari.

# Paulo Anuniação Pinho

☎ Contato: (71) 99122-9470  
E-mail: pauloppinho@hotmail.com

Brasileiro, casado.  
✉ Rua Boa Vista n 26 Itapuã  
CEP: 41 620 580 – Salvador – BA

---

**Objetivo:** Atuar na docência de cursos de Segurança nas disciplinas que sou habilitado pela Polícia Federal.

---

## Formação acadêmica:

- Bacharel em Filosofia (FATEEBA)
- Bacharel em Teologia (FACIBA)
- Licenciatura em Pedagogia (FAERPI)
- Licenciatura em Educação Física (FAISA)
- Pós-Graduado em Segurança Privada (FACIBA)
- Pós-Graduado em Defesa Pessoal (FACEI)
- Curso de Extensão em Metodologia e didática em Educação Física(FACIBA)

## Credenciamento de Instrutor pela Polícia Federal nas disciplinas:

- Defesa Pessoal
- Primeiros Socorros
- Resolução de Situação de Emergência
- Gerenciamento de Crise
- Relações Humanas do Trabalho
- RADB
- Educação Física

---

## Experiências profissionais:

**Empresa:** CACTUS- Escola de Formação de Vigilantes

**Cargo:** Instrutor

**Atividades:** Ministras aulas nas disciplinas que sou habilitado pela Polícia Federal. **Período:** até o presente momento.

**Empresa:** SIGA- Escola de Formação de Vigilantes

**Cargo:** Instrutor

**Atividades:** Ministras aulas nas disciplinas que sou habilitado pela Polícia Federal. **Período:** até o presente momento.

**Empresa:** EBF – Escola Baiana de Formação

**Cargo:** Instrutor

**Atividades:** Ministras aulas nas disciplinas que sou habilitado pela Polícia Federal. **Período:** até o presente momento.

**Empresa:** CETAF - escola de formação de vigilantes

**Cargo:** Instrutor

**Atividades:** Ministras aulas nas disciplinas que sou habilitado pela Polícia Federal. **Período:** até o presente momento.

**Empresa:** CAVIG - escola de formação de vigilantes

**Cargo:** Instrutor

**Atividades:** Ministras aulas nas disciplinas que sou habilitado pela Polícia Federal. **Período:** até o presente momento.

**Empresa:** REVIVER- curso de capacitação para agente prisional

**Cargo:** Instrutor

**Atividades:** Ministras aulas nas disciplinas que sou habilitado pela Polícia Federal. **Período:** até o presente momento.

**Empresa:** SOCIALIZA- curso de capacitação para agente prisional

**Cargo:** Instrutor

**Atividades:** Ministras aulas nas disciplinas que sou habilitado pela Polícia Federal. **Período:** até o presente momento.

**Empresa:** POLÍCIA FEDERAL – curso de Defesa Pessoal.

**Atividades:** Ministras aulas nas disciplinas que sou habilitado pela Polícia Federal. **Período :** até o presente momento.

**Empresa:** ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR- curso de Defesa Pessoal.

**Atividades:** Ministras aulas nas disciplinas que sou habilitado pela Polícia Federal. **Período:** até o presente momento.

**Empresa:** FUZILEIRO NAVAL- curso de Defesa Pessoal.

**Atividades :** Ministras aulas nas disciplinas que sou habilitado pela Polícia Federal. **Período:** até o presente momento

**Cursos:**

- Primeiros Socorros- (Anjos do Asfalto).
- Kick Boxing – Faixa Preta 5º Dan;
- Boxe – Professor, Treinador Arbitro; Federação Baiana

- Capoeira – Professor, Angola e Regional
  - Goshin-Jitsu – Faixa Preta 9º Dan
  - Jiu-Jitsu – Faixa Marrom
  - Full Contact Faixa Preta 2º Dan
  - Habilitado pelo CONFEF desde 26/08/1985.
  - Curso de Didática para Instrutores de Formação de Vigilantes- 2022.1 (Polícia Federal)
  - Bombeiro Civil – Escola Águia Salvador
- 

### **Características Pessoais:**

Profissional comprometido e organizado, bom relacionamento interpessoal, comunicativo e dinâmico. Total capacidade em acompanhar as exigências tecnológicas solicitada pelo mercado de trabalho. Disponibilidade para viajar para outras cidades. Habilitado na categoria B.



## Tiago Carvalho Magalhães

Av oceanica , 2311 – Coroa do meio –  
Aracaju -SE – 49035-005  
Habilitação A/B (COM E.A.R)

E-MAIL:carvalhotiago725@gmail.com  
tel: (71) 991205229

Formado em gestão de segurança pública, instrutor credenciado pela polícia federal, fluente em inglês e espanhol, proficiente em ensino e treinamento, combate a incêndio , ferramentas administrativas e relações interpessoais, entre outros ramos de ensino , experiência e vivência nos ramos da segurança privada, prevenção a incêndio , coordenação e instrução em escolas tecnico profissionalizantes.

### Formação Acadêmica e complementar

- Superior em Gestão de segurança pública (UNISUL)
- Curso de Didática para Instrutores de Formação de Vigilantes (Academia Nacional de Polícia)

#### Cursos complementares:

- Formação de vigilante.
- Segurança do trabalho (SENAI)
- Formação de bombeiro profissional civil (PRECONST-BA)
- Formação de socorrista. (UNIFACS)
- Formação de comissário de voo e segurança aérea.(C.F.A)
- Curso de direção defensiva.
- Treinamento APH com D.E.A (CORPO DE BOMBEIRO DA BAHIA)
- Outros cursos não relacionados aqui mas comprovados por certificados.

### Experiência

- GERENTE DE OPERAÇÕES – (2022 – 2023 )
- COORDENADOR PEDAGÓGICO – (2020 - 2022)
- VIGILANTE SUPERVISOR - GRUPO GOCIL (2016-2017)
- VIGILANTE SUPERVISOR – GRUPO SHOCK (2014-2016)
- VIGIA RECEPCIONISTA - HOSTEL SALVADOR GUEST (2014)
- CHEFE DE RECEPÇÃO - F DESIGN HOSTEL (2012-2013)
- CHEFE DE RECEPÇÃO - CHE LAGARTO HOSTEL (2010-2013)

**Atividades complementares**

- Presidente Diretório Acadêmico de direito UNIME, biênio 2017-2018.
- Praticante de artes marciais

**Outras informações**

- Habilitação A/B com E.A.R
- Veículo próprio.
- Disponibilidade para ministrar em outras cidades e estados.

Rua Campo Sales, 598 – Lagoa Grande  
Feira de Santana -BA, CEP: 44052-526  
(75) 99707-3030  
sidneypveloso@hotmail.com



# Sidney Paz Veloso

- Guarda Civil Municipal de Salvador (2008)
- Curso de Batedor Militar pela Polícia do Exército (PE Salvador 2010)
- Membro do GEM – Grupamento Especial de Motociclistas da Guarda Civil Municipal de Salvador (desde 2010)
- Bacharel em Direito (Faculdade Social da Bahia – Salvador, 2012)
- Especialista em Direito Penal e Processual Penal (CEJAS – Salvador, 2014)
- Pós Graduado em Direito Empresarial (Faculdade Metropolitana – São Paulo - SP, 2022)

## Experiência Profissional

- |          |  |          |   |
|----------|--|----------|---|
| <b>1</b> | <b>Prefeitura Municipal de Salvador</b><br>Guarda Civil Municipal    | <b>2</b> | <b>Motopema</b><br>Vendedor                     |
|          | Salvador, Brasil<br>Jul 2008 - atual                                 |          | Santo Amaro, Brasil<br>Ago 2006 - Nov 2007      |
| <b>3</b> | <b>Andrade Alimentos</b><br>Gerente                                  | <b>4</b> | <b>MP Utilidades Domésticas</b><br>Gerente      |
|          | Itaitê, Brasil<br>Set 2005 - Abr 2006                                |          | Feira de Santana, Brasil<br>Jul 2003 - Jun 2005 |
| <b>5</b> | <b>CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas</b><br>Técnico em Informática |          |   |
|          | Feira de Santana, Brasil<br>Ago 1998 - Jul 2003                      |          |   |



88

## **RESUMO CURRICULAR**

### **NILTON PEREIRA RESENDE**

Idade: 50 anos

Data de nascimento: 26/11/1972

Telefone: (75) 98825-5004

E-mail: nilton.resende26@gmail.com

### **FORMAÇÃO**

CAPITÃO DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA;

BACHAREL EM DIREITO (UNIRB);

PÓS-GRADUANDO EM TRÂNSITO (FACULESTE).

### **CURSOS**

**CURSO DE FORMAÇÃO PARA INSTRUTOR E EXAMINADOR DE TRÂNSITO  
(2023)**

DETRAN – BAHIA

**CURSO GERENCIAL DE PROCESSOS DE PESSOAL PARA OFICIAIS – CGPP  
(2022)**

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

**CURSO DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA À SEGURANÇA  
PÚBLICA: INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (2022)**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SENASP

**FUNDAMENTOS PARA REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO E AO CRIME  
ORGANIZADO – FRONT (2021)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROMOÇÃO: SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
(SENAD) DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
(MJSP).

**CAPACITAÇÃO EM POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS – CaPtaNDo  
(2020)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SENAD) DO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP).

**CURSO GESTÃO DA QUALIDADE TOTAL (2020)**

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

**CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO (2015)**

DETRAN – BAHIA



# JAMES AZEVEDO

## 44 ANOS

### FORMAÇÃO

---

#### FACULDADE 2 JULHO

Bacharel em Direito

Conclusão: 2014

#### UFBA

Licenciatura em Ciências Sociais

Previsão: 2024

#### FARESE

Pos-graduação: Projetos Sociais e Políticas Públicas

Previsão: 2023

#### UFG

Pos-graduação: Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violências

Previsão: 2023

Coordenador de Ações de Prevenção à Guarda Municipal, atuando com projetos sociais para a comunidade, em especial grupos vulneráveis e minorias.

Atua como instrutor de Ética, Cidadania e Direitos Humanos do Centro de Formação da Guarda Municipal de Salvador, além de ministrar aulas na CAVIG e em faculdades que formam Guardas Municipais, on-line e presencial. Atua como membro titular do Comitê Técnico de Combate ao racismo institucional e à LGBTfobia institucional da prefeitura de Salvador. Membro do Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

Atuação na área jurídica da Guarda Municipal de Salvador, na função de encarregado.

### ATUAÇÃO PROFISSIONAL

---

#### Guarda Civil Municipal

Coordenador

Carga horária: 40 horas semanais  
2008. Coordenador desde dez/2020.

GCM desde

#### Guarda Civil Municipal

Instrutor

#### TJ/BA

Estagiário – Vara do Consumidor  
Carga horária: 20 horas semanais

2012 a 2014

### TELEFONE:

5 9 8151-9536

### SITES:

<https://www.linkedin.com/in/james-azevedo-36ab1988/>

### E-MAIL:

[jamesazevedos@hotmail.com](mailto:jamesazevedos@hotmail.com)

### ENDEREÇO:

Rua Doutor Edgard de Barros, 07, Ap 201, Amaralina, Salvador/BA.  
CEP: 41.900-420

### CURSOS / ESPECIALIZAÇÕES

---

#### SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

- Atuação Policial Frente aos Grupos Vulneráveis – 60h
- Democracia Participativa – 60h
- Direitos Humanos – 40h
- Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial – 60h
- Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 40h
- Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial – 60h
- Integração das Normas Internacionais de Direitos Humanos na Área de Segurança Pública – 60h
- Polícia Comunitária – 60h
- Segurança Pública sem Homofobia – 60h

FIK – Inglês – 02 semestres – nível básico

---



---

# Elton Carlos Machado Suzart Freitas

Brasileiro, casado, 39 anos – Salvador – Ba Telefone: (71) 98826-2538 /  
E-mail: [eltonsuartz.faufba@gmail.com](mailto:eltonsuartz.faufba@gmail.com)



## OBJETIVO

• Com o intuito de colaborar com a formação e continuidade de aperfeiçoamento dos nossos colegas, coloco-me a disposição para compartilhar os conhecimentos adquiridos ao longo dos 15 anos de serviços prestados a esta briosa instituição, à qual me dedico todos os dias para honrar a minha farda, por onde quer que eu esteja.

## FORMAÇÃO

• Nível da graduação: Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Centro Universitário Jorge Amado – 2020.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• **01/11/2010 – 26/11/2011 – ESTÁGIO DE MOTOCICLISTA MILITAR BATEDOR**  
**CARGA HORÁRIA: 110 HORAS**

• **30/11/2011 – 2011 – CURSO AVANÇADO DE PILOTAGEM – HONDA**  
**CARGA HORÁRIA: 16 HORAS**

• **14/07/2015 – 18/11/2015 – MJ – DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL –**  
**CURSO BÁSICO DE DEFESA PESSOAL, ATIVIDADE FÍSICA, ABORDAGEM E**  
**PRONTO SOCORRO.**  
**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS**

• **28/04/2018 – 29/11/2018 – INSTRUTORES GUARDA & ASSOCIADOS –**  
**ITABUNA/BA – MOTOPATRULHAMENTO**  
**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS**

• **25/03/2021 – 23/07/2021 – MONITOR NA INSTRUÇÃO TÉCNICA**  
**INDIVIDUAL(ITI) E INSTRUÇÃO TÉCNICA COLETIVA(ITC) NO 2º CURSO DE**  
**FORMAÇÃO PARA GCM SALVADOR**  
**CARGA HORÁRIA: 80 HORAS**

• **25/03/2021 – 23/07/2021 – MONITOR NA INSTRUÇÃO APRESTAMENTO:**  
**AJUSTES DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NO 2º CURSO DE**  
**FORMAÇÃO PARA GCM SALVADOR**  
**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS**

• **25/03/2021 – 23/07/2021 – MONITOR NA INSTRUÇÃO EMBOSCADA E CONTRA**  
**EMBOCADA URBANA NO 2º CURSO DE FORMAÇÃO PARA GCM SALVADOR**  
**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS**

• **25/03/2021 – 23/07/2021 – INSTRUÇÃO ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES NO 2º**  
**CURSO DE FORMAÇÃO PARA GCM SALVADOR**  
**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS**

- **INSTRUTOR NO CURSO DE FORMAÇÃO DOS NOVOS GCMS DO ÚLTIMO CONCURSO**
- **INSTRUTOR DE MOTOPATRULHAMENTO DO GEM**
- **INSTRUTOR SEGURANÇA VIÁRIA / ESCOLTA E SEGURANÇA DE COMBOIOS**

92

# Emanuel Meydson schesari Pereira

Brasileiro, casado, 26 anos  
Salvador - BA

## Formação

---

- Curso de Formação de Oficiais da Reserva. Exército Brasileiro - NPOR 19º BC, conclusão em 2015.
- Curso de Formação de Sargentos de Infantaria. Escola de Sargentos das Armas, conclusão em 2019.
- Escalador Militar. 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, conclusão em 2019.
- Curso de Operações na Selva. Centro de Instrução de Guerra na Selva, conclusão em 2020.
- Curso de Policiamento de Fronteira. Grupo Especial de Fronteira – MT, conclusão em 2021.
- Atendimento Pré-Hospitalar em Combate. Comitê Brasileiro de APH, conclusão em 2021.

## Experiência Profissional

---

### Exército Brasileiro

Cargo: 3º Sargento

Principais atividades:

- Comandante de Grupo de Combate.

2021 – Pelotão Especial de Fronteira (Brasil/Bolívia)

Principais atividades:

- Sargento de Operações.

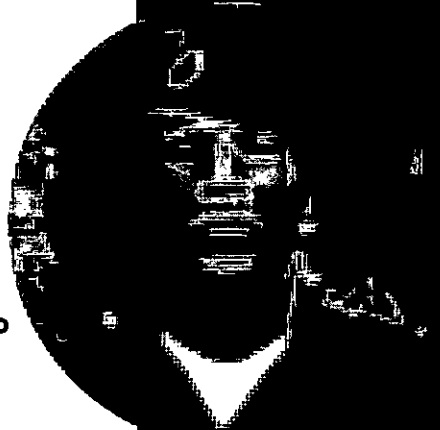


# Antonio Marcos da Silva Cruz

GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
BACHAREL EM DIREITO

☎ Telefone: (71) 98744 - 4179  
✉ marcoshark1@hotmail.com

🏠 Alameda das Árvores, 83 -  
Salvador, Bahia, Brasil



---

## FORMAÇÃO

- Faculdade Batista Brasileira  
Bacharel em Direito
- Aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil nº XVIII

---

## EXPERIÊNCIAS

- Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia  
Atividade: Estágio  
Trabalho desenvolvido: Encaminhamento de Processos de Inscrição de número Estadual, alteração, inclusão e exclusão de sócios, baixa de empresas, alteração do nome de razão social e nome fantasia, arquivamento e atendimento ao contribuinte  
Duração: 1 ano
- Guarda Civil Municipal de Salvador  
Área de atuação: Policiamento a pé, Rondas preventivas, Integrante do Grupamento Rondas da Capital, Rondas e fiscalização de postos de serviços municipais, membro da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Salvador, atuando como presidente de comissão de processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa

---

## CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- Regime Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar
- Análise Criminal
- Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial
- Condutores de Veículo de Emergência
- Crimes Ambientais
- Crimes Cibernéticos
- Direitos Humanos
- Integração das Normas Internacionais de Direitos Humanos na Área de Segurança Pública
- Gerenciamento de Crise
- Gestão em Segurança Pública
- Mediação de Conflito
- Perícia Papiloscópica em identificação humana
- Uso Progressivo da Força
- Abordagem policial, cumprimento de mandado de prisão e de busca e apreensão
- Arma de Fogo e Munições
- Extensão Universitária Sobre Redução da Oferta de Drogas
- Escolta e Comboio
- Extensão Universitária de Prevenção ao uso indevido de drogas
- Suporte Básico de vida e manuseio do desfibrilador externo automático (DEA)
- Patrulhamento em grandes eventos
- e outros.

# SEBASTIÃO LIMA ARAÚJO NETO

28 anos  
Rua Antonio Mota, n 06, Centro, Pojuca/BA 📍  
(71) 99919-9653 📞  
tiaolimaaraujo@gmail.com ✉️

## 📋 OBJETIVO

Colaborar no ambiente de trabalho colocando em prática meus conhecimentos, objetivando sempre o benefício e o crescimento da empresa e o crescimento profissional.

## 🎓 FORMAÇÃO

Técnico em Agropecuária | Insituto Federal de Ciências e Tecnologia – Campus Catu

CONCLUÍDO EM 2013

Graduação em Engenharia Civil | Centro Universitário Unijorge

INCOMPLETO

Técnico em Edificações | Universidade Salvador - UNIFACS

CONCLUÍDO EM 2017

Graduação em Educação Física | Universidade Salvador - UNIFACS

CONCLUIDO EM 2021

## 👜 EXPERIÊNCIA

**LOJA SÃO SEBASTIÃO**

Supervisor |

MARÇO 2014 A OUTUBRO 2017

Principais Atividades: Acompanhamento da rotinas de vendas, organização da loja e conferência de entrada e saída de. Participação no planejamento de estratégias de promoção e propaganda.

**OSS CONSTRUTORA**

Técnico em Edificações |

OUTUBRO 2017 A OUTUBRO 2018

Principais Atividades: Execução da manutenção e conservação de obras: visita técnica para diagnóstico; verificação de responsabilidade; apresentação de soluções alternativas; orçamentação do serviço; providenciar reparo; supervisão da execução.

**ACADEMIA FITPLAY**

Estagiário |

DEZEMBRO 2018 A JANEIRO 2021

Principais Atividades: Realização de avaliações de clientes e criação de programas de exercícios personalizados.; Instruir os clientes sobre técnicas adequadas de exercícios e protocolos de segurança.; Motivar e incentivar os clientes a atingir suas metas de condicionamento físico.; Monitorar o progresso do cliente e fornecer feedback; Orientar os clientes sobre hábitos de vida saudáveis; Manutenção de registros detalhados do progresso do cliente.



## HABILIDADES

- Habilitação em condução de veículos – CNH D.
- Disponibilidade para mudanças e viagens.



## QUALIFICAÇÕES

- Microsoft Office (Word, Excel, Power Point e Outlook) – Intermediário.
- Ferramenta AutoCAD 2D (Autodesk) – Nível Básico





# Linésio C. Brandão

## RESUMO

- 15 anos de experiência comprovada em Segurança Pública.
- 13 anos de experiência em Grupamento Especializado.
- Conhecimento em ferramentas digitais utilizadas dentro da Segurança Pública.
- Instrutor de Motociclismo
- Instrutor de procedimentos operacionais.

## CONTATO

Condomínio Jardim dos  
 Girassóis, 107 8L003 APO002;  
 Jardim Brasília.  
 (71) 993308-5878  
 linnobrandao@gmail.com

## HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- trabalho em equipe;
- bom relacionamento interpessoal;
- habilidades de liderança;
- facilidade em resolver problemas;
- proatividade;
- organização;
- flexibilidade e capacidade de se adaptar à mudanças;
- criatividade;
- autoconfiança;
- foco em resultados;
- conhecimento técnico e aprendizado contínuo;
- inteligência emocional

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**Guarda Civil Municipal** 08/2006 - atual  
**Prefeitura Municipal de Salvador - Salvador, BA**

- Encarregado de Operações
- lotado no Grupamento Especial de Motociclistas
- Batedor Motociclista
- Escolta e Combóio

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

**Pós Graduação: Segurança Pública, 07/2022 - 07/2023**  
**UNOPAR - Paraná**

**Superior Tecnólogo Segurança Pública, 01/2020 - 06/2022**  
**UNOPAR - Paraná**

## CURSOS

- Policiamento Comunitário Escolar
- Batedor Motociclista Militar
- Curso de Pilotagem Básica e Avançada Honda
- Armas de Fogo e Munições Ministério da Justiça
- Liderança e Técnicas Operacionais
- Nivelamento de Motopoliciamento e Escolta Polícia Rodoviária Federal

## **VALDOMIRO DAS NEVES DE JESUS**

Brasileiro, solteiro, nascido em 28/08/1974  
Rua Vila Diamantina  
Sussuarana - Salvador - Bahia  
Tel.: (71) 9 8535-9633 / 8767-4581 / 3622-1378  
**HABILITADO CATEGORIA "AB"**

### **OBJETIVO**

Atuar na área de **Enfermeiro** de forma prática, dinâmica e construtiva, obedecendo às normas da empresa com perfeita integração e harmonia.

### **FORMAÇÃO**

Nível Superior Completo

### **CURSOS**

Bacharel em Enfermagem  
CEPEN- Curso de Extensão e Práticas em Enfermagem Hospital Irmã Dulce  
Pós Graduação em UTI e Emergência  
Curso de Extensão em UTI e Emergência  
Práticas Hospitalar ( 330hs)  
Curso Técnico em Radiologia  
Supervisor de Segurança e Formação de Vigilante - SPARTEC  
Sargento temporário - Exército Brasileiro  
Cabo - Exército Brasileiro  
Direção defensiva e primeiros socorros - SENAI  
Redação - SERPRO

### **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

#### **EMPRESA: EXÉRCITO BRASILEIRO**

Função: Instrutor de tropas, chefe de pelotão de obra, atleta, aux. administrativo e almoxarife.

**EMPRESA: HOSPITAL ELÁIDO LASSERRE**

Função: Enfermeiro

Período: Março a Junho 2011

**EMPRESA: HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI**

Função: Técnico Radiologia

Período: 2009/ a 2010

**EMPRESA: HOSPITAL DA CIDADE**

Função: Enfermeiro

Período: 06 Meses 2015

**EMPRESA: HOSPITAL IRMÃ DULCE**

Função: Enfermeiro

Período: 6meses

## **Cleonilda Alves Pinho**

Brasileira, casada.

Rua Boa Vista, nº 26, casa 01, Itapuã

Salvador – BA

Contato: 71 99141- 0794

E-mail: [cleonildapinho@yahoo.com.br](mailto:cleonildapinho@yahoo.com.br)

---

### **Objetivo**

Contribuir através dos conhecimentos adquiridos para a formação dos indivíduos na sociedade.

### **Formação Acadêmica**

- Pós-Graduação Latu Senso em Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica, Universidade Municipal São Caetano do Sul.
- Pós-Graduação Alfabetização e Letramento, em nível de Especialização Latu Sensu. Faculdade Batista Brasileira.
- Licenciatura em Normal Superior – Licenciatura para Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC.
- Licenciatura em Pedagogia – Faculdade Entre Rios do Piauí – FAERPI

### **Experiência Profissional**

**Empresa:** Secretaria de Educação do Estado da Bahia. Escola Municipal Clarice Ferreira.

**Cargo:** Professora Alfabetizadora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

**Atividades:** Supervisão e orientação pedagógica através de jogos, brincadeiras, dramatizações recontos, músicas, projetos, atividades escritas, leitura e interpretação de textos diversos.

**Período:** 29/07/93. Até 04/08/2020.

### **Conhecimentos Específicos:**

- Programa de Formação Continuada de Gestão de Aprendizagem –GESTAR I – com ênfase no segmento de 1ª a 4ª série, ou ciclos correspondentes. Período de março/2004 a dezembro/2005.
- Curso de Formação Continuada para Professores Alfabetizadores e Educação Básica – UCSAL. Período 05/09/2007 a 19/12/2007.
- Formação para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileiras – CEAO – UFBA. Período de 16/08/2010 a 31/03/2011.
- Curso de Formação de Orientadores de Estudos e Professores Alfabetizadores do PACTO UFBA. Período de 28/01/2013 a 18/11/2013.
- Faixa Preta 4º Dan de Goşhin Jitsu.
- Faixa Preta 2º Dan Kickboxing.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL  
DGP - ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA



# *Certificado*

*O Diretor da Academia Nacional de Polícia,*

*no uso de suas atribuições legais, confere a*

**TIAGO CARVALHO MAGALHAES**

*a presente certificado de conclusão no*

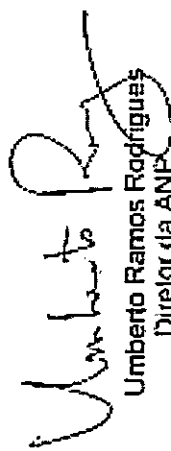
**Curso de Didática para Instrutores de Formação de Vigilantes - 2022.x3**

*disponibilizado no período de*

19 de julho a 07 de novembro de 2022

*com carga horária de 60 horas*

*Brasília - DF, 6 de outubro de 2022*

  
Umberto Ramos Rodrigues  
Diretor da ANP

166

# Curso de Didática para Instrutores de Formação de Vigilantes - 2022.x3

## Conteúdo programático

- Introdução ● O que é ser um docente? ● O que é Didática? ● Plares da Didática ● As abordagens do processo de ensinar ● Relação entre Didática e Ética ● A importância da Didática para o Instrutor ● Atenção ao aprendizado dos estudantes ● Como lidar com assuntos delicados ● Clareza na avaliação ● Situações de assédio ● Abuso de poder ● Princípios básicos da relação instrutor-aluno ● Importância da ética no ato de ensinar ● Gerenciando conflitos em sala de aula ● O que significa planejar o ensino? ● Tipos de Planejamento Educacional ● Como elaborar Planos de Ensino ● Como fazer um Plano de Aula ● Como elaborar os objetivos educacionais ● O que são Estratégias de Ensino? ● Estilos de Aprendizagem ● Teoria das Inteligências Múltiplas ● Tipos de Estratégias de Ensino ( Aula Expositiva; Demonstração; Simulação; Estudo de Caso; Oficina.) ● Metodologias ativas ● Avaliação: uma questão delicada ● Conceito de Avaliação ● Modalidades de Avaliação Educacional ● Finalidades da Avaliação ● Instrumentos de Avaliação.



**Henrique dos Santos Barbosa**

Idade: 43 anos – Casado – 3 filhos.

Endereço: Rua Cirlândia - Capelinha de São Caetano – Salvador Ba

E-mail: [profbarbosa2804@outlook.com](mailto:profbarbosa2804@outlook.com) / Celular e Whatsapp (71) 98121-7098.

Contatos para recados: (71) 3212-7624 (Arlinda, mãe).

**Perfil Profissional**

Licenciado e bacharel em História; Mestre em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Cultura Negra, atuando há 9 anos na área de educação, pondo em prática uma didática inclusiva e participativa, respeitando as habilidades individuais de jovens, crianças e adultos, propondo o respeito as diversidades e enaltecendo a capacidade crítica dos sujeitos.

**Objetivo**

Área de Educação.

Campo de interesse: Professor de História geral e do Brasil, Professor de história da África e Povos Indígenas, Professor de História e cultura baiana.

**Escolaridade**

- Mestre em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Cultura Negra pela Universidade Estadual da Bahia – UNEB.
- Superior completo - Licenciatura e Bacharelado em História.

**Experiências Profissionais:**

- Professor na Unidade Escolar Professor Eduardo Bahiana, lecionando as disciplinas Geografia e História, no período de 16/09/2014 a 02/06/2016.
- Professor no Centro de Observação penal (COP), lecionando a disciplina História, no período de 20 de novembro de 2015 a 27 de novembro de 2015, preparando pessoas que se encontra em privação de liberdade para o Enem 2015.

**Cursos Extracurriculares:**

- Curso de Formação em Relação de Gênero, Étnico-Raciais e Violência contra a Mulher com carga horária de 16 horas – Promovido pela Superintendência de Política Para as mulheres da Prefeitura Municipal do Salvador.
- Atendimento as Mulheres em Situação de Violência – Promovido pela Rede Nacional de Educação A Distância Para Segurança Pública, no período de 23/02/2011 a 30/03/2011, com carga horária de 40 horas.
- Direitos Humanos – Promovido pela Rede Nacional de Educação a Distância para Segurança Pública, no período de 02/06/2010 a 12/07/2010, com carga horária de 40 horas.
- História da Bahia – Promovido pelo Instituto Histórico e Geográfico da Bahia, no período de agosto a novembro de 2016, com carga horária de 16 horas.



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 097/2024 – SEGAD

Pojuca, 18 de ABRIL de 2024.

À

**SEFAZ**

**ASSUNTO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Venho através deste solicitar Reserva Orçamentária para contratação de empresa para oferecer ao candidato, Sr. Valtemir Oliveira dos Santos, curso de formação da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POJUCA, uma vez que esta é uma das etapas eliminatórias do certame.

O Sr. Valtemir Oliveira dos Santos fora considerado apto no referido concurso, tendo, sua reclassificação publicada em edital em 11/12/2023, alcançando a posição 49º (quadragésima nona), o que o coloca dentro do número de vagas disponíveis, devendo, dessa forma, completar as demais etapas do processo seletivo.

Solicitamos dotação orçamentária no valor de **R\$ 18.917,50 (dezoito mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 596 / 2024

### Data da Reserva

25/04/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

### Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2074.39.15000000
Unidade Orçamentária	03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação	2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

289.730,10

### Valor da Reserva

18.917,50


### Saldo Atual


270.812,60

### Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CANDIDATO SR. VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS GUARDAS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. CI Nº 097/2024.

POJUCA, em 25 de abril de 2024

  
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

  
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

Nº. de Processo: PA – 2988 / 2024

Data: 00 / 00 / 2024

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal, o candidato á vaga do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a administração direta da prefeitura municipal de pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de guarda Municipa – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020.

**CONTRATADA:**

Empresa: CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA  
CNPJ/MF nº. 25.424.667/0001-42  
Endereço: Rodovia Ba – 526, São Cristovão nº 504, est. Cia Aeroporto km 13, no Municipio de Salvador.

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.

Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.05.05
Serviços	( X )	18.917,50	Atividade:	2074
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	0150

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Luiz Carlos Costa Trinchão**  
Secretario Municipal de gestão Administrativo

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2024

**Luiz Carlos Costa Trinchão**  
Secretario Municipal de gestão Administrativo



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2024**

Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que entre si fazem, de um lado, o Município de Pojuca, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Luiz Carlos Costa Trinchão**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pojuca, denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a **CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA**, com sede na Rodovia Ba – 526, São Cristovão nº 504, est. Cia Aeroporto km 13, no Município de Salvador, inscrito no CNPJ nº. 25.424.667/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente **ELAINE NUNES ARGOLO BRASIL**, brasileira, denominado portador do CPF/MF nº. 535.289.30578, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**Cláusula I – Objeto**

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal, o candidato á vaga do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a administração direta da prefeitura municipal de pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de guarda Municipal – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 2988/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº. 000/2024.

**Cláusula II – Forma de Execução**

O objeto será executado através de aulas temáticas, compreendendo 350 horas, sendo a inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

**Contéudo Programático**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI. ESTIMA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Curso de formação para 01 (hum) guarda civil municipal de Pojuca-Ba,	01	R\$	R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2024**

	<b>Curso realizado sede CAVIG</b>		<b>18.917,5 0</b>	<b>18.917,50</b>
--	-----------------------------------	--	-----------------------	------------------

### **Cláusula III – Preço**

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância do Valor Global de **R\$ 18.917,50 (dezoito mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**. Sendo uma parcela, com vencimento até o dia 21 (vinte e um) do mês vincendo, efetuando o pagamento no Banco xxxxx, Agência xxxx, C/C nº xxxxx em nome da CAVIG.

### **Cláusula IV- Multa**

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

### **Cláusula V – Material Didático**

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc, porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

### **Cláusula VI - Desistência**

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

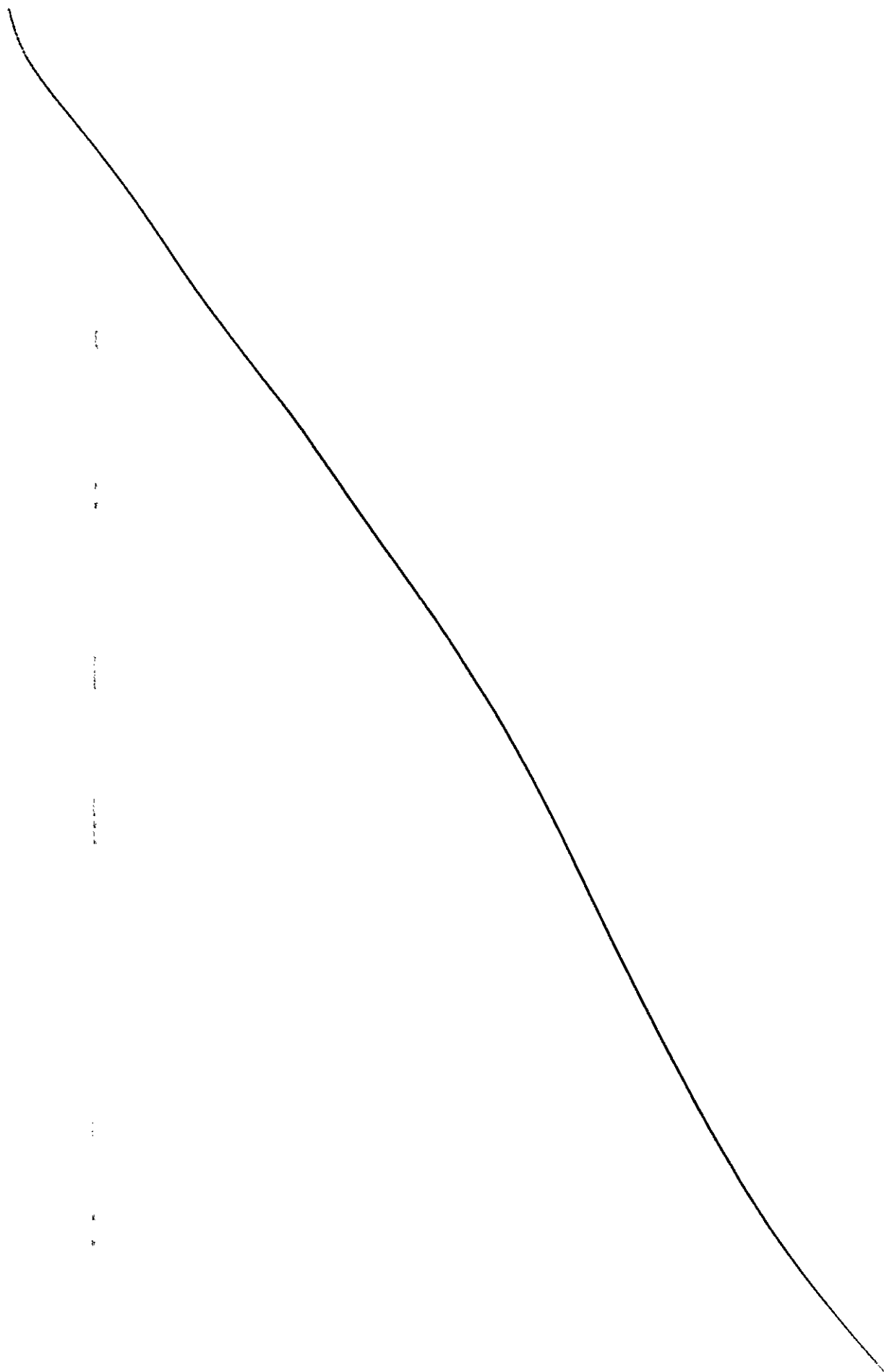
§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

### **Cláusula VII – Certificado de Conclusão**

A certificação do Curso poderá servir como aproveitamento de créditos para o Título de Especialização, condicionada a obtenção da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e das notas mínimas de 7,0 (sete) em cada disciplina além da quitação total do curso.

### **Cláusula VIII- Obrigações**

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das



parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

#### **Cláusula IX – Direitos e Obrigações**

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

#### **Cláusula X – Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

#### **Cláusula XI - Legislação Aplicável**

Aplica-se ao presente contrato a lei 14.133/2021 e o Código Civil Vigente.

#### **Cláusula XII - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.05.05

Atividade – 2.074

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 15000000

#### **Cláusula XIII- Da Fiscalização**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A execução do contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores: AITON SIMOES SANTOS

• RENBI DO MONTE SANTOS autorizada pela Secretária de Gestão Administrativa do DECRETO Nº022, DE 08 DB dANEIRO DE 2024.

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2024

O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula XIV - Alteração**

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**Cláusula XV - Vigência**

O presente contrato terá o prazo de vigência de **04 (quatro) meses**, após a sua assinatura.

**Cláusula XVI - Da Proteção de Dados**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.



555

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2024**

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **Cláusula XVII – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, xxx de xxxx de 2024.

**Luiz Carlos Costa Trinchão**  
P/ Secretário Municipal de gestão Administrativo

Contratante

**ELAINE NUNES ARGOLO BRASIL**  
P/ CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO  
DE VIGILANTES LTDA  
Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUÇA, 26 DE ABRIL DE 2024

À  
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 2988/2024

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços de Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal, o candidato á vaga do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a administração direta da prefeitura municipal de pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de guarda Municipal – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 2 – Termo de Referencia (TR);
- 3 – Proposta da Consultoria;
- 4 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 5 – CI nº 097/2024 Secretaria da Municipal de Gestão Administrativa, solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 6 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 7 - Termo de Abertura de Processo nº 2988/24 solicitando abertura do processo licitatório;
- 7 - Minuta Da inexigibilidade;
- 8 – Minuta do Contrato

Atenciosamente,

*Alexandre Rebouças dos Santos*  
Alexandre Rebouças dos Santos  
Membro



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, em 30 de abril de 2024.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação - Contratação de empresa para ministrar o Curso de Formação de Guarda Municipal.

**Ementa:** Contratação de empresa. Curso de Formação de Guarda Municipal. Requerimento de Inexigibilidade de Licitação nos moldes da alínea "f", do inciso III, c/c §3º, do art. 74, da Lei n. 14.133/2021. Previsão legal. **Parecer favorável.**

#### I - DOS FATOS

Trata-se de consulta formulada por membro da Comissão de Licitação acerca da possibilidade de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, da CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, objetivando a realização do Curso de Formação de Guarda Municipal para a capacitação de **01 (um) servidor** aprovado no Concurso da Guarda Municipal, curso esse a ser realizado pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da assinatura do contrato, com carga horária total de 350 (trezentos e cinquenta) horas e custo global de R\$ 18.917,50 (dezoito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Os autos encontram-se instruídos com CI requerendo a contratação, Documento de Formalização da Demanda Estudo, Técnico Preliminar, solicitação de orçamento, a proposta técnica comercial da profissional, certidões de regularidade fiscal, atestados de capacidade técnica, atestados de contratação com outras empresas, bem como diplomas de Doutorado e Mestrado em Educação, emitidos Universidade do Estado da Bahia e outras especializações realizadas pela profissional.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
O/B/BA 16.409  
Assessor Jurídico

Página 1 de 14

Conforme pontuado pela Secretaria Municipal de Administração, a presente contratação se justifica frente aos fatos a seguir pontuados: “ Que em 13 de junho de 2023 o Sr. Valtemir Oliveira dos Santos moveu processo judicial em face da Prefeitura Municipal de Pojuca/Ba e Concepção Consultoria Técnica Especializada (nº 8000558-94.2023.8.05.0200), referente ao fato de ter sido candidato a uma das vagas da Guarda Municipal, Concurso Público para Provimento de Cargos Destinados da Guarda Municipal de Pojuca, Edital nº 001/2020, publicado em 18/03/2020. O candidato realizou a prova objetiva, alcançou 47,75 pontos, ficando dentro do número de classificados habilitados na avaliação de conhecimento. Foi convocado para a realização do TAF (teste de aptidão física) no dia 21/02/2021. Ocorre que diante o momento pandêmico que vivenciou o país, na data de 19/02/2021 o candidato não gozando de suas condições físicas plenas, compareceu a uma unidade de saúde para atendimento médico, sendo orientado a manter isolamento por suspeita de Covid 19. Posteriormente, realizou e testou positivo para a Covid-19, não podendo ser submetido ao TAF, respeitando o que estava previsto no edital. Diante dos fatos, o candidato entrou em contato com banca examinadora, apresentou documento médico para comprovar a sua condição de saúde. Neste sentido, a ação tombada sob o nº 8000558-94.2023.8.05.0200 teve como seu objeto principal a convocação do candidato para seguir as etapas posteriores do Concurso. Ocorre que, após o cumprimento do objeto principal urgiu-se a necessidade do servidor realizar o curso de formação da guarda municipal para a capacitação, sendo este requisito necessário para exercício efetivo da função ao qual foi contemplado”.


Esclarece ainda que “diante da necessidade imperativa de oferecer um curso de capacitação aos servidores efetivos da Guarda, conforme delineado na Lei Federal nº 13.022/14, a Administração Pública foi provocada a realizar e conduzir um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada que pudesse fornecer o serviço de treinamento de forma abrangente e qualificada, conforme se extrai da Comunicação Interna nº. 112/2019 - GMP Pojuca. O resultado foi o processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 076/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 242/2019, no qual foi declarada vencedora a

empresa CAVIG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. As aulas foram ministradas através de duas turmas compostas por 36 (trinta e seis) integrantes cada, com carga horária de 168 (cento e sessenta e oito) horas, no período de novembro de 2019 à janeiro de 2020 (aula inaugural: 08/11/2019; 1ª turma: 08/11/2019 à 10/12/2019 e 2ª turma: 16/11/2019 à 20/01/2020). À vista disso, a primeira observação recai sobre o fato de que o servidor VALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS fora convocado em 17 de outubro de 2023, quando as aulas do curso de formação já haviam sido ministradas. Por ter sido o referido servidor, convocado após o tempo do curso, encontra-se até a presente data obstaculizado de exercer os seus direitos e responsabilidades devido à falta de capacitação decorrente da não realização do curso de formação exigido. Assim, se fez necessária tomar medidas para viabilizar a realização do curso e garantir que o servidor esteja devidamente preparado para desempenhar suas funções de forma competente e legalmente respaldada”.

A Secretaria de Administração menciona também que resta imperiosa a necessidade de contratação da mesma empresa que treinou os guardas municipais que já estão trabalhando, para fornecer o curso de capacitação única ao Sr. Valtemir Oliveira dos Santos, vez que esta empresa aplica uma abordagem consistente, qualificada e alinhada com os padrões estabelecidos, sendo selecionada através de um processo licitatório rigoroso. Que assim, a Administração Pública assegura a continuidade e a qualidade do treinamento oferecido.

Acrescenta ainda que a empresa supramencionada demonstra expertise e capacidade para oferecer um programa de capacitação completo, abordando os aspectos técnicos, legais e práticos necessários para o desempenho eficaz das funções dos servidores da Guarda Municipal.

É o relatório. Opina-se.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



116

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente Contratação Direta será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão dessas, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (...)*

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*(...)*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021. Nesta quadra cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a consulta estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta, e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não

ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Sobre o tema o Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

### III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder

Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a inexigibilidade e a dispensa de licitação, ambas previstas nos artigos 74 e 75, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A despeito do valor constitucional insculpido no artigo 37, XXI da Carta de 1988, que fixa o princípio do dever geral de licitar como condição de contratação de obras, compras, serviços e alienações a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, **casos haverá em que o superior atendimento ao interesse público não será atingido pela realização do torneio licitatório, a licitação poderá se afigurar, inviável, configurando o clássico quadro de inexigibilidade de licitação, apontado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Distingue-se da dispensa de licitação pelo fato de que, nesta última, a licitação é perfeitamente possível, sendo uma alternativa à realização do torneio licitatório, para os estritos casos elencados no art. 74, do mesmo diploma legal. Um aspecto relevante da inexigibilidade é que os casuísmos em que ela pode surgir são infinitos. Sempre que, por alguma razão, não for viável realizar a licitação, a mesma será considerada inexigível.

Mas, a distinção essencial que se deve fazer é entre dispensa e a inexigibilidade de licitação é a seguinte: Na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discricção do Poder Público. Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. **Não é a lei que a torna inexigível, é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única empresa possa atender às necessidades da Administração.**



ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA – ASSESSORIA JURÍDICA

No caso em exame imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea “f”, do inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, por ser necessário assegurar a padronização e eficácia do treinamento, sem comprometer a qualidade e sem prejudicar a realização das atividades essenciais do setor público, senão vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Ainda a propósito, cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas da União, por meio do **Enunciado nº 252**, de seu entendimento sumulado, fixou o entendimento de que:

*“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.*

Muito embora o texto supracitado mencione a antiga Lei nº 8.666/93, acreditamos que suas disposições são plenamente aplicáveis à contratação em questão, uma vez que a referida legislação ainda está em vigor. Além disso, em seu artigo 25, inciso II, a mesma possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos, de natureza singular, desde que realizados por profissionais ou empresas reconhecidos por sua notória especialização.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pitton Barreto  
OAB/BA 13.409  
Assessor Jurídico





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Assim, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço técnico seja um daqueles previsto na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado. Registre-se que, pela nova lei, a singularidade foi reprimida.

Tal entendimento encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da alínea "F", do inciso III, c/c §3º do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, que

regulamenta a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que no caso em exame, trata-se de curso de formação de guarda municipal, conforme alhures pontuado.

No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova Lei de Licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados. A singularidade diz respeito aos atributos subjetivos do seu executor, insuscetíveis de serem medidos pelos critérios objetivos de qualificação previstos no processo licitatório. São elementos essenciais para a execução satisfatória do objeto contratual, que afastam a execução mecânica ou meramente protocolar.

Com efeito, a contratação de prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, seja por meio de profissional pessoa física, ou mesmo pessoa jurídica, reveste-se de singularidade na medida em que exige do profissional argúcia e desenvoltura em seu mister, para não levar à bancarrota a atividade desenvolvida pelo administrador público, que por tal motivo deve depositar confiança especial naquele contratado.

Esse entendimento encontra abrigo em orientação sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 39), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, à despeito de ter sido editado à luz da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pitten Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA – ASSESSORIA JURÍDICA

Ademais é incontroverso que o requisito da inexistência de mais de um particular, apto a atender à demanda da Administração há, portanto, a inviabilidade de competição absoluta, caracterizada a hipótese dos incisos I e V do art. 74, da Lei 14.133/21, mas não as previstas nos incisos II, III e IV, nem vincula, portanto, a noção de inexigibilidade de licitação.

A inexigibilidade, em tais hipóteses, não decorre da ausência de outros possíveis competidores, mas da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento (incs. II e III) e da inaptidão da licitação para o alcance dos resultados pretendidos, necessários à satisfação do interesse público (inc. V).

Isto posto, muito embora possam haver profissionais/empresas notadamente especializados para ofertar serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o Gestor decidiu-se pela contratação da CAVIG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, considerando a eficiência e eficácia do treinamento que resultam em economia de recursos a longo prazo, evitando retrabalhos e garantindo a capacitação adequada dos servidores desde o início. Daí nos deparamos com a nominada Inexigibilidade Absoluta, no caso concreto.

Por esta razão, e por todo aparato comprobatório juntado aos autos do presente processo administrativo, a escolha da Empresa **CAVIG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** demonstrou ser a mais adequada para o alcance dos objetivos da Gestão, na linha do que prescreve o inciso III, §3º, do art. 74 da Lei no 14.133/21, uma vez que já fora vencedora de processo licitatório e formou toda a Guarda Municipal. Por isso não seria crível formar o guarda por meio de outra escola, tudo a fim de se garantir um padrão de formação.

Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição no serviço prestado, pois cada um é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a cada um, o que poderia comprometer a formação do guarda em questão.

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Python Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**IV- DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DA ETAPA DE PLANEJAMENTO**

O inciso I, do artigo 72, da nova Lei de Licitações, traz que o primeiro requisito para a contratação direta é o Documento de Formalização da Demanda, que se trata do documento hábil para identificar a necessidade do Órgão Público e fornecer as descrições mínimas do que se pretende contratar, incluindo a especificação do objeto e a justificativa da contratação.

Quanto aos demais elementos mencionados no mesmo inciso, quais sejam, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, é importante observar que o legislador utilizou a expressão "se for o caso". Essa expressão não deve ser interpretada como uma permissão irrestrita para dispensar, de maneira discricionária, qualquer um dos documentos listados. A dispensa de qualquer dos documentos especificados no inciso I, só deve ocorrer diante da incongruência fático-jurídica do objeto a ser contratado.

No caso em apreço, houve a apresentação do Documento de Formalização da Demanda, bem como a elaboração do Termo de Referência, contendo elementos capazes de possibilitar a avaliação do custo, prazo, condições técnicas e demais informações pertinentes para a contratação pretendida.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar este fora dispensado uma vez que o próprio Termo de Referência descreve a solução e demais informações a respeito do objeto a ser contratado. Assim sendo, por se tratar de Contratação Direta por Inexigibilidade Licitatória, resolve a Administração dispensar o Estudo Técnico Preliminar pois, no presente caso, não há que se demandar outras formas de soluções para atendimento do objeto, conforme já explanado no tópico anterior.

**V- DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Mesmo estando diante de possíveis empresas aptas a realizarem tal formação, a Gestão decidiu pela contratação da Cavig para manter o padrão de

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Pinheiro Garreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

123

formação de seus servidores, somado à capacidade da empresa a qual, inclusive, fora a vencedora da última licitação realizada. Para tanto, considerou-se, por exemplo, a confiança nutrida pelo Município em relação à empresa, que, no caso concreto, se dera em decorrência de trabalhos anteriores realizados junto à própria Administração contratante, sendo-lhe claro que essa alternativa, devidamente justificada no processo, é a mais adequada para o alcance dos objetivos da organização, na linha do que prescreve o §3º, do art. 74, da Lei no 14.133/21.

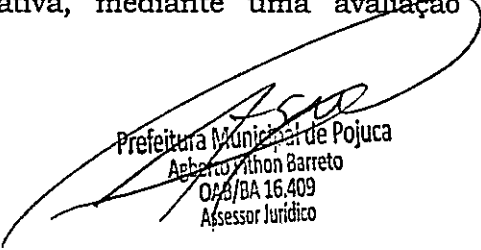
Assim, se procede a instrução do processo para a contratação, independentemente dos preços praticados por outras entidades notoriamente capacitados, pois não tem como se fazer cotação de preços com outras instituições uma vez que a contratação pretendida se dá no formato de Inexigibilidade Absoluta.

Insiste-se em pontuar que, no presente caso, a empresa CAVIG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA logrou-se vitoriosa no Processo Licitatório para contratação da empresa responsável pela formação dos guardas municipais, empossados no último Concurso Público, pelo que o interesse da gestão é primar pela padronização da formação.

No caso concreto o preço a ser praticado nesta Inexigibilidade terá como parâmetro aquele utilizado no referido Processo Licitatório, praticado pela Cavig, ressalvando que o custo para formação de um servidor é muito superior a de dezenas de alunos.

A Administração compreende, assim, que a empresa CAVIG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA é não apenas a melhor opção, como também a mais adequada, em virtude de desempenho anterior no treinamento dos demais guardas municipais.

Assim, a conduta da Gestão não afasta a existência das condições de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nem acarreta qualquer ilegalidade ao processo; ao contrário, reflete o verdadeiro exercício da discricionariedade administrativa, mediante uma avaliação adequada da

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Vilhon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

Página 11 de 14



conveniência e da oportunidade da contratação considerando todos os fatores envolvidos, à luz dos objetivos a serem alcançados.

Apesar de haver fornecedores que poderiam teoricamente oferecer o mesmo serviço ou produto, ao optar pela modalidade de inexigibilidade de licitação, tem-se a singularidade da oferta apresentada pela CAVIG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA tornando o procedimento globalmente mais econômico.

Embora a contratação por inexigibilidade possa envolver um custo inicial mais elevado, a eficiência e eficácia do treinamento resultam em economia de recursos a longo prazo, evitando retrabalhos e garantindo a capacitação adequada dos servidores desde o início.

Necessário dizer que essa análise fora realizada de forma detalhada e baseada em critérios objetivos, como custo-benefício a longo prazo, qualidade técnica e operacional diferenciada que reduzirá custos futuros.

Há de se mencionar ainda que a oferta se deve à necessidade específica de atender apenas um servidor, por esse motivo, foi considerando não apenas o custo inicial, mas também os benefícios agregados e economias potenciais ao contratar esse serviço para o servidor específico em questão.

Consequentemente, a contratação da mesma empresa, desta feita por inexigibilidade de licitação, se mostra como a medida mais adequada.

Esta decisão visa garantir a continuidade da prestação do serviço público de forma eficiente, mais célere face à determinação judicial, e alinhada com os interesses da administração e do servidor em comento.

A opção pela inexigibilidade, nesse contexto, é respaldada pela necessidade de assegurar cumprimento à decisão da justiça e, principalmente, garantir a padronização e eficácia do treinamento, sem comprometer a qualidade e sem prejudicar a realização das atividades essenciais do setor público; prezando os princípios de eficácia, eficiência e economicidade.

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Nesta seara, a empresa a ser contratada, mediante tudo quanto foi justificado, apresentou demonstrativos que corroborem o valor proposto à esta Administração Pública, qual seja, R\$ 18.917,50 (dezoito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme Proposta Comercial juntada ao processo.

**VI- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Para a comprovação da regularidade fiscal, exigida mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, foram colacionados aos autos certidões negativas e de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, em conformidade com o disposto no art. 68, da Lei n.º 14.133/21.

Registre-se que a contratação direta não afasta a exigência do préenchimento dos demais requisitos de habilitação previstos no art. 62, da Lei 14.133/21, o que restou satisfatoriamente atendido nos autos.

**VII- DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**

É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 obriga a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além do parágrafo único, do artigo 72, do supracitado diploma normativo, exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário recomenda-se que o ato de contratação direta seja divulgado no PNCP, salvo algum problema de ordem técnica e/ou contratual perante empresa que divulga os atos do Município e, na sua impossibilidade, que seja publicado no Diário Oficial, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

**VIII – CONCLUSÃO**

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 19.409  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Cumpre salientar que esta Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com espeque nos fundamentos de fato e de direito articulados ao norte, e para que aspectos de mero formalismo não se sobreponham a questões de fundo, esta Assessoria Jurídica **opina pelo deferimento**, face a legalidade da contratação, com fulcro no artigo 74, III, "F", §3º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 139/2023.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

*[Handwritten Signature]*  
Agberto Pithon  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

Nº. de Processo: PA – 2988 / 2024

Data: 14 / 05 / 2024

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal, o candidato á vaga do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a administração direta da prefeitura municipal de pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de guarda Municipa – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020.

**CONTRATADA:**

Empresa: CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA  
CNPJ/MF nº. 25.424.667/0001-42  
Endereço: Rodovia Ba – 526, São Cristovão nº 504, est. Cia Aeroporto km 13, no Municipio de Salvador.

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.

Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.05.05
Serviços	( X )	18.917,50	Atividade:	2074
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	0150

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Luiz Carlos Costa Trinchão  
Secretario Municipal de gestão Administrativo

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 14 / 05 / 2024

Luiz Carlos Costa Trinchão  
Secretario Municipal de gestão Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024**

**Nº. de Processo:** PA – 2988 / 2024

**Objeto** - Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal, o candidato á vaga do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a administração direta da prefeitura municipal de pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de guarda Municipa – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020.

**Contratada** – CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA

**CPF:** 25.424.667/0001-42

**Valor Global** – R\$ 18.917,50 (dezoito mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

**Fundamentação:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 14 de Maio de 2024.



**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa**

## Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

328

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024

Nº. de Processo: PA – 2988 / 2024

**Objeto** - Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal, o candidato á vaga do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a administração direta da prefeitura municipal de pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de guarda Municipa – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020.

**Contratada** – CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA

**CPF:** 25.424.667/0001-42

**Valor Global** – R\$ 18.917,50 (dezoito mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

**Fundamentação:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 14 de Maio de 2024.

  
**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/ME: 13.806.237/0001-08



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 105/2024**

Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que entre si fazem, de um lado, o Município de Pojuca, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Luiz Carlos Costa Trinchão**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pojuca, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA**, com sede na Rodovia Ba – 526, São Cristovão nº 504, est. Cia Aeroporto km 13, no Município de Salvador, inscrito no CNPJ nº. 25.424.667/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente **ELAINE NUNES ARGOLO BRASIL**, brasileira, denominado portador do CPF/MF nº. 535.289.30578, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**Cláusula I – Objeto**

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal, o candidato á vaga do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a administração direta da prefeitura municipal de pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de guarda Municipa – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 2988/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº. 037/2024.

**Cláusula II – Forma de Execução**

O objeto será executado através de aulas temáticas, compreendendo 350 horas, sendo a inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

**Contéudo Programático**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Curso de formação para 01 (hum) guarda civil municipal de Pojuca-Ba,	01	R\$	R\$

Curso realizado sede CAVIG		18.917,50	18.917,50
		0	

### Cláusula III – Preço

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ R\$ 18.917,50 (dezoito mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: ITAÚ, Agência 6687, Conta Corrente nº 02830-5 em nome da CAVIG, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 9.458,75 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) após início das aulas;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 9.458,75 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) 2º dia útil após a entrega do certificado do curso.

### Cláusula IV- Multa

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

### Cláusula V – Material Didático

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc, porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

### Cláusula VI - Desistência

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

### Cláusula VII – Certificado de Conclusão

A certificação do Curso poderá servir como aproveitamento de créditos para o Título de Especialização, condicionada a obtenção da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e das notas mínimas de 7,0 (sete) em cada disciplina além da quitação total do curso.

### Cláusula VIII- Obrigações



132

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 105/2024**

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

**Cláusula IX – Direitos e Obrigações**

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

**Cláusula X – Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

**Cláusula XI - Legislação Aplicável**

Aplica-se ao presente contrato a lei 14.133/2021 e o Código Civil Vigente.

**Cláusula XII - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.05.05

Atividade – 2.074

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 15000000

**Cláusula XIII- Da Fiscalização**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A execução do contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores: AITON SIMOES SANTOS

• RENBI DO MONTE SANTOS autorizada pela Secretária de Gestão Administrativa do DECRETO Nº022, DE 08 DB dANEIRO DE 2024.

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 105/2024

ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula XIV - Alteração**

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**Cláusula XV - Vigência**

O presente contrato terá o prazo de vigência de **04 (quatro) meses**, após a sua assinatura.

**Cláusula XVI - Da Proteção de Dados**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de



134

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 105/2024**

serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### Cláusula XVII – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, 14 de Maio de 2024.

  
**Luiz Carlos Costa Trinchão**  
P/ Secretário Municipal de gestão Administrativo

Contratante

Testemunha 01:

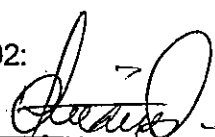
  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: 1678206300

ELAINE NUNES  
ARGOLO  
BRASIL:5352893057  
8

Assinado de forma digital  
por ELAINE NUNES ARGOLO  
BRASIL:53528930578  
-Dados:2024.05.14 14:20:34  
-03'00"

**ELAINE NUNES ARGOLO BRASIL**  
P/ CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO  
DE VIGILANTES LTDA  
Contratada

Testemunha 02:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: 173003000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal, o candidato á vaga do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a administração direta da prefeitura municipal de pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de guarda Municipal – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020.

**Contratada – CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA**

**CNPJ: 25.424.667/0001-42**

**Valor Global do Contrato – R\$ 18.917,50 (dezoito mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

**Período de Vigência – 04 (quatro) meses**

Pojuca, 14 de Maio de 2024.

**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal para a capacitação de 01 (hum) servidor aprovado no concurso da guarda municipal, o candidato á vaga do quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro reserva, para a administração direta da prefeitura municipal de pojuca, edital de nº 001/2020 ao cargo de guarda Municipal – ensino médio completo, publicado em 18/03/2020.

**Contratada – CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA**

**CNPJ: 25.424.667/0001-42**

**Valor Global do Contrato – R\$ 18.917,50 (dezoito mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

**Período de Vigência – 04 (quatro) meses**

**Pojuca, 14 de Maio de 2024.**

**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa**

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

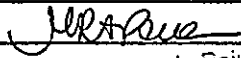
FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 00137

De acordo com parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

Mariana Bomfim  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 15 de maio de 2024

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral